

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

417/2024

TIPO: MENOR PREÇO

UASG: 926769

AMPLA

(Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)

Acolhimento das Propostas:

A partir das 09h00min do dia 17/10/2025 até 08h59min do dia 06/11/2025.

Abertura e Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 06/11/2025.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **locação com instalação, suporte e manutenção de equipamentos para controle de acesso, registro de jornada de trabalho e fornecimento de crachás de identificação**, para atender o Hospital Universitário, Clínica Odontológica Universitária, Hospital Veterinário e Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 926.404,56 (novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

- a) <https://pncp.gov.br/, do GMS/CAUFPR>;
- b) <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>;
- c) <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>;
- d) www.comprasparana.pr.gov.br;
- e) <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Marcia Aparecida Barbosa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3043/2024, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br

Telefones: (43) 3371-2261

Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas Compras.Gov é a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o grupo/lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO) por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a **90 dias**.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Especificações Técnicas do Sistema Gerenciador de Equipamentos e Gestão de Acessos;
- Anexo III - Documentos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI – Modelo de declaração;
- Anexo VII – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VIII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo XI – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário de cada item que compõe o lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (Conforme entendimento do TCU expresso no Acórdão 5764/2024/Primeira Câmara, segundo o qual os incisos II a IV do art. 60 da Lei 14.133/21 necessitam de regulamentação).

5.26.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.25, os critérios de desempate serão as disposições constantes do art. 60, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 2º da Lei n.º 14.133/202 e art. 91, §2º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.26.2 Aplicados os critérios de desempate previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, empresas empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio eletrônico, conforme previsto no art. 91, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser realizado pelo sistema do Compras.Gov.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo IV) e os documentos de habilitação (conforme Anexo III), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo IV.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais (**Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.8 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.11 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.12 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.13 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.15 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 10 de outubro de 2025.

Enfª Drª Iara Aparecida de Oliveira Secco
Diretora Superintendente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO:

1.1 Locação com instalação, suporte e manutenção de equipamentos para controle de acesso, registro de jornada de trabalho e fornecimento de crachás de identificação, para atender o Hospital Universitário, Clínica Odontológica Universitária, Hospital Veterinário e Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo/ Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	57608	Cód.GMS: 7504.103127 Cód. CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE FORNECIMENTO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE PROXIMIDADE POR RFID 13,56MHZ, COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO(UID) PRÉ-GRAVADO EM PVC, ARTE E IMPRESSÃO POR FUSÃO DE ALTA QUALIDADE DE LEITURA, PADRÃO ISO 14443-A, DIMENSÕES 85X54X0,9MM, PORTA CRACHÁ, EXTENSOR RETRÁTIL EM NYLON DE 80CM COM LOGO DA INSTITUIÇÃO. DOIS ANOS DE GARANTIA. " Material: PVC; " Frequência de Operação: 13,56MHZ; " Deve possuir um número de identificação (UID) pré-gravado; " Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no verso, com layout a ser aprovado pela instituição; " A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes; " Não serão aceitas soluções de termo impressão; " Padrão ISO 14443-A; " Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm; " Cartão de alta qualidade e leitura excelente; " Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso; " Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço/transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão; " A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.	200	19,90	3.980,00	Ampla
	2	57607	Cód.GMS: 7504.103125 Cód.	3.000	14,50	43.500,00	

		CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE FORNECIMENTO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC, ARTE E IMPRESSÃO POR FUSÃO DE ALTA QUALIDADE DE LEITURA, PADRÃO ISO 14443-A, DIMENSÕES 85X54X0,9MM, PORTA CRACHÁ, EXTENSOR RETRÁTIL EM NYLON DE 80CM COM LOGO DA INSTITUIÇÃO. DOIS ANOS DE GARANTIA. " Material: PVC; " Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no verso, com layout a ser aprovado pela instituição; " A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes; " Não serão aceitas soluções de termo impressão; " Padrão ISO 14443-A; " Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm; " Cartão de alta qualidade e leitura excelente; " Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso; " Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço/transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão; " A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.				
3	57617	Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA CARGA/DESCARGA FARMÁCIA - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - HU. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 01 CANCELA DE VEÍCULOS; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 01 Cancela de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 100 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical	1	5.000,00	5.000,00	



			e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física;				
4	57616		Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA ESTACIONAMENTO - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - HU. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 01 CANCELA DE VEÍCULOS; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 01 Cancela de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 100 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física;	1	5.000,00	5.000,00	
5	57612		Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE ACESSO DE CARGA E DESCARGA. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA INTERNA EXISTENTE, PARA CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO E/OU IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; 01 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO; INSTALAÇÃO DE RACK COM SWITCH POE GERENC.; SINALIZAÇÃO VERT. E HORIZ. DA VIA Equipamentos: o 02 Cancelas de veículos; o 01 Automação de portão; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Instalação de rack com switch POE gerenciável; o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rua Sidrack Silva, s/n - Bairro Aeroporto - Londrina/PR	1	5.525,00	5.525,00	

6	57611	Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE VEÍCULOS - HU. INFRAESTRUTURA DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA INTERNA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO E/OU IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 03 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 03 CANCELAS DE VEÍCULOS; 03 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA VIA. Equipamentos: o 03 Totens de identificação; o 03 Cancelas de veículos; o 03 Automação de portão; Estrutura existente; o 09 pontos de rede lógica (3 para cada totem); o 03 pontos de rede lógica (1 para cada cancela); o Pontos elétricos nos totens, cancelas e portões; o Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável; Estrutura adicional: o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 356 - Jardim Tarumã - Londrina/PR	1	3.974,00	3.974,00
7	57614	Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE VEÍCULOS 1 - (AEHU). DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; INSTAL. RACK COM SWITCH POE GERENC.; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 02 Totens de identificação; o 02 Cancelas de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Instalação de rack com switch POE gerenciável; o Tubulação e passagem de fibra óptica	1	7.285,00	7.285,00

			(aproximadamente 150 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física;				
8	57615		Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE VEÍCULOS 2 - (AEHU). DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; INSTAL. RACK COM SWITCH POE GERENC;; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 02 Totens de identificação; o 02 Cancelas de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Instalação de rack com switch POE gerenciável; o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rodovia PR 445, km 179 - Campus Universitário/Uel - Londrina/PR	1	6.845,00	6.845,00	
9	57613		Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DO HEMOCENTRO. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; 01 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO; 01 CATRACA; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 02 Totens de identificação; o 02 Cancelas de veículos; o 01 Automação de portão; o 01 Catraca;	1	5.525,00	5.525,00	

		Estrutura existente: o Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável; Estrutura adicional: o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Fechamento de catraca em aço inox; o Cobertura para catraca; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 156 - Jardim Tarumã - Londrina/PR			
10	57603	Cód.GMS: 114.103123 CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CANCELA DE VEÍCULOS PARA ALTO FLUXO, COM SISTEMA DE LAÇO INDUTIVO, COM DETECÇÃO DE OBSTÁCULO, ACIONAMENTO INTERNO POR BOTOEIRA NA PORTARIA E CONTROLE REMOTO, INTEGRAÇÃO COM OS TOTENS FORNECIDOS E O SISTEMA GERENCIADOR, CÂMERA DE LEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PLACA DO VEÍCULO. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " Sistema para fluxo intenso de veículos; " Sistema de detecção de obstáculo; " Acionamento interno na portaria por botoeira; " Barreira em alumínio, maior que 3 metros, visando adequar a largura do acesso de cada portaria; " Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas; " Configuração de placa de comando; " Instalação e configuração do laço indutivo para realizar o fechamento da cancela somente após a passagem do veículo; " Instalação e configuração do laço indutivo para realizar a abertura da cancela ao veículo se aproximar, para uso na saída, caso seja necessário, conforme o caso; " Substituição de componentes desgastados com o uso; " Integração com os totens fornecidos, leitura de placa de veículos, ou disponibilização de controle remoto para acionamento, conforme o caso. " Câmera para leitura da placa do veículo: o Se estiver operando integrada com totem: Realizar a leitura da placa do veículo da pessoa que obteve acesso autorizado no totem, no momento da abertura da cancela, e disponibilizar essa informação no relatório de acessos do sistema gerenciador; o Se estiver operando por leitura de placas:	156	1.339,20	208.915,20



			Realizar a leitura da placa do veículo, verificar as placas liberadas no sistema gerenciador para autorizar ou negar o acesso e abertura da cancela se liberado; A proponente deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento da cancela antes da passagem total do veículo, ficando às suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos que realizam o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.			
11	57601	Cód.GMS: 114.103121 CATMAT: 25439 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE), COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS DE LUZ VISÍVEL COLOR E INFRAVERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ RFID MIFARE 13,56 MHZ. LEITOR DE QR CODE. COM PORTA PARA ACESSO DE EMERGÊNCIA E DE EQUIPAMENTOS. GERENCIAMENTO MÍNIMO DE 35.000 PESSOAS ATIVAS COM O SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída); o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QR Code; o Verificação do QR Code e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema	24	1.720,00	41.280,00	

		gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Controle do sentido do acesso; " Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica; " Botoeira para liberação automática em caso de emergência; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Mecanismos desenvolvidos para passagem usuário portador de necessidade especial (PNE), com cadeira de rodas, sendo devidamente ergonômica e atendendo às normas ABNT e demais normas vigentes; " Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Proteção dos componentes eletrônicos às intempéries da natureza; " Base para instalação.				
12	57600	Cód.GMS: 114.103120 Cód. CATMAT: 27430 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS DE LUZ VISÍVEL COLOR E INFRAVERMELHA. LEITOR DE	120	1.028,95	123.474,00	

			CRACHÁ RFID MIFARE 13,56 MHZ. LEITOR DE QR CODE. COM PORTA PARA ACESSO DE EMERGÊNCIA E DE EQUIPAMENTOS. GERENCIAMENTO MÍNIMO DE 35.000 PESSOAS ATIVAS COM O SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída); o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QR Code; o Verificação do QR Code e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QR Code por pessoa ativa; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Controle do sentido do acesso; " Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica; " Botoeira para liberação automática em caso de emergência; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100				
--	--	--	--	--	--	--	--

			Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Capacidade para alto fluxo de passagem de pessoas; " Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Proteção dos componentes eletrônicos às intempéries da natureza; " Base para instalação.				
13	57610		Cód.GMS: 114.103181 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO PARA CADASTRO DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE. " Leitura de cartões Smart Card sem contato; " Interface USB; " Alcance de leitura: 2 cm; " Frequência de operação: 13,56 MHz; " Formato do cartão: ISO 14443A, Class, PRO; " Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior; " Compatível com todos os aplicativos fornecidos pelos equipamentos;	84	56,70	4.762,80	
14	57609		Cód.GMS: 114.103129 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO PARA CADASTRO DE FACES PARA RECONHECIMENTO FACIAL. CADASTRO DIRETAMENTE NO SISTEMA GERENCIADOR, COM COMUNICAÇÃO ON-LINE COM OS EQUIPAMENTOS, INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR. " Cadastro diretamente no sistema gerenciador, com comunicação on-line com os equipamentos; " Interface USB; " Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior; " Compatível com todos os equipamentos e aplicativos fornecidos;	204	42,90	8.751,60	
15	57599		Cód.GMS: 114.103121 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE	180	352,00	63.360,00	

			REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE TURNO DE TRABALHO, COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, IGUAL OU SUPERIOR A 99%, ASSOCIAÇÃO À PESSOA CADASTRADA COM FOTO. CÂMERAS PARA LEITURA FACIAL COM LUZ VISÍVEL COLORIDA E INFRATERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE RFID MIFARE 13,56 MHZ. MÍNIMO DE 5.000 PESSOAS ATIVAS NO SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " Câmera para leitura e reconhecimento facial; o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do registro e identificação do usuário; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt) com sistema de nobreak			
--	--	--	---	--	--	--



			com bateria que suporte o equipamento operando por no mínimo 1 (uma) hora sem energia elétrica, ou alimentação Power over Ethernet (POE); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Caixa de proteção com chave, que envolva todas as partes de ligação elétrica e lógica, inclusive a bateria.			
16	57605	Cód.GMS: 114.103126 CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE KIT DE AUTOMAÇÃO DE PORTA DE ACESSO, COM FECHADURA ELETRÔNICA ELETROMAGNÉTICA, CONTROLE DE ACESSO E MOLA AÉREA, COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS DE LUZ VISÍVEL COLOR E INFRAVERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ RFID MIFARE 13,56 MHZ. LEITOR DE QR CODE. INTERFONE DIGITAL SIP. GERENCIAMENTO MÍNIMO DE 35.000 PESSOAS ATIVAS COM O SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " 2 câmeras para leitura de reconhecimento facial (entrada e saída); o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QR Code; o Verificação do QR Code e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QR Code por pessoa ativa; " Interfone digital SIP para comunicação interna; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta	84	796,99	66.947,16	



		automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Controle do sentido do acesso; " Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica; " Botoeira para liberação automática em caso de emergência; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Instalação em portas de diversos materiais, como madeira, metal etc; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Fechadura eletromagnética; " Mola aérea para garantir o fechamento da porta; " Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas.			
17	57604	Cód.GMS: 114.103124 			



			veículos - deslizante, medidas: 2,35A x 4,04C e Arco: 6cm x 6cm; " Portaria de veículos - 2 portões basculantes, medidas: 2,24A x 2,78C e Arco 7cm x 7cm; Outros itens requeridos: " Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas; " Acionamento mediante autorização no totem, interno na portaria por botoeira ou controle remoto, conforme o caso; " Instalação e configuração do laço indutivo para impedir o fechamento do portão antes da passagem total do veículo; " Conforme a necessidade, adequações em alvenaria e/ou estrutura metálica para o perfeito funcionamento. Deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento do portão antes da passagem total do veículo, ficando às suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos que realizem o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.				
18	57602		Cód.GMS: 114.103122 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TOTEM PARA CONTROLE DE ACESSO E ABERTURA DE CANCELA EM PORTARIA DE VEÍCULOS, COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS DE LUZ VISÍVEL COLOR E INFRATERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ RFID MIFARE 13,56 MHZ. LEITOR DE QR CODE. INTERFONE DIGITAL SIP. GERENCIAMENTO MÍNIMO DE 35.000 PESSOAS ATIVAS COM O SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " Câmera para leitura e reconhecimento facial; o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o	108	920,35	99.397,80	

			Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QRCode; o Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa; " Interfone digital SIP para comunicação remota com a guarita (cada guarita deve receber um telefone SIP para realizar a comunicação com o totem); " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Altura aproximada de 1,30m; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Proteção dos componentes eletrônicos às intempéries da natureza; " Abertura automática da cancela quando liberado acesso; " Cobertura projetada para proteção do equipamento e do usuário contra intempéries no momento da utilização do equipamento, com mecanismo para levantar, caso seja necessário passagem de veículos maiores ou com cargas como vans, ambulâncias, camionetas etc, com acionamento na guarita por botoeira; " Barra de proteção				
--	--	--	--	--	--	--	--

			projetada para proteger o equipamento contra eventuais colisões de veículos; " Base para instalação.				
19	57606		Cód.GMS: 114.103128 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TOTEM RETIRADA SENHAS. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, LARG. 40-50CM, ALT. 160-170CM, PROF. ATÉ 20CM S/ BASE, 30-40CM COM. EMBUTIDO: MINICOMPUTADOR PROCESSADOR 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, 2.50 GHZ, 3MB CACHE, RAM 4GB, SSD 120GB, ETHERNET RJ45 1GBPS. WINDOWS 11 PRO 64 BITS PT-BR LIC.; MONITOR LED TOUCH DE 17" A 19" E IMPR. TÉRMICA DE CUPOM 80MM COM GUILHOTINA. 110V. INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA/ELÉTRICA. " Estrutura produzida em aço carbono; " Tratamento químico e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; " Dimensões: largura 40 a 50 cm, altura 160 a 170 cm x profundidade até 20cm (sem a base); " Todos os equipamentos devem estar embutidos na estrutura sem extrapolar os limites de dimensões; " Base sólida para sustentação do terminal com dimensões largura de 40 a 50 cm e profundidade de 30 a 40, com sapata niveladora; " Revestimento em plotagem personalizada com desenvolvimento da arte inclusa sob aprovação do cliente; " Mini computador embutido internamente na estrutura com processador de 2 núcleos, 4 threads, 2.50 GHZ, 3MB cache, memória ram de 4GB, armazenamento de 120GB, interface lan ethernet RJ45 1Gbps, e sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits PT-BR licenciado; " Monitor led touch de 17" a 19" embutido internamente na estrutura; " Filtro de linha com 3 fêmeas tomadas 2p + t 10a, 1 tomada macho 2p + t 10a, com fusível, botão liga/desliga; " Tomada fêmea 2p + t 10a para ligação na rede elétrica (com fornecimento do cabo de 1,5m); " Tomada fêmea rj45 cat5e na parte traseira, para ligação na rede de dados (com fornecimento do cabo de 1,5m); " Impressora térmica de cupom 80mm, para retirada de senha, com guilhotina, embutida internamente na estrutura; " Alimentação elétrica do monitor, cpu e impressora de 110v; " Trava de segurança com chave	96	990,00	95.040,00	

			para os equipamentos internos do terminal; " O totem irá utilizar sistema de retirada de senhas já existente na instituição.				
20	57618		Cód.GMS: 118.86719 Cód. CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE SISTEMA GERENCIADOR DE DISPOSITIVOS E TRÁFEGO DE DADOS LICENCIADO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO ON-LINE, INTEGRAÇÃO BIDIRECIONAL DE DADOS E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS COM VALIDAÇÃO, EM TEMPO REAL COM DISPOSITIVOS DE RECONHECIMENTO FACIAL, CRACHÁ DE PROXIMIDADE E QRCODE. EM WINDOWS PRO OU FIREFOX/CHROME ATUAIS; SERVIDOR DE APLICAÇÃO EM VMWARE ESXI; COMPATÍVEL ORACLE 19C STD. 2; GERENCIAR NO MÍNIMO 35.000 PESSOAS ATIVAS. " Versão desktop compatível com sistema operacional Microsoft Windows Professional em sua versão mais atual ou versão web compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais atuais; " Utilizar servidores de aplicação e banco de dados a serem instalados e gerenciados pela proponente em ambiente virtualizado, utilizando máquinas virtuais (VMs), a serem disponibilizadas pelo HU-UEL, sob a plataforma VMware vSphere ESXi já licenciado e instalado na instituição; " Utilizar, preferencialmente, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle Database 19c Standard Edition 2, já licenciado e instalado na instituição, através de esquema/usuário específico, a ser disponibilizado pelo HU-UEL; " Para garantir desempenho e total disponibilidade, o sistema não poderá ser hospedado em nuvem; " Disponibilizar todos os demais softwares necessários para o funcionamento da aplicação, devidamente licenciados, instalados e gerenciados pela proponente, incluindo sistema operacional, banco de dados, antivírus, entre outros; " Interface com o usuário no idioma Português Brasileiro (PT-BR); " Comunicação (envio e recebimento de informações) e validação do código de proximidade do crachá e código QRCode, e biometria facial on-line com os equipamentos de acesso, sem a	12	6.567,50	78.810,00	



			necessidade de cadastro da pessoa pelo usuário na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática e on-line pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade para gerenciar no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas, sendo proximadamente: 13.000 estudantes de graduação; o 8.000 estudantes de pós-graduação; o 5.000 colaboradores; o 5.000 usuários especiais; o 4.000 visitantes; " Cadastrar códigos dos crachás de proximidade através do equipamento cadastrador de crachás; " Possibilitar a configuração dos equipamentos; " Possibilitar o cadastramento de níveis de acesso por equipamento, permitindo que os usuários tenham horários diferenciados para cada equipamento; " Possibilitar o cadastramento de bloqueios por usuário e por equipamento, exibindo mensagem personalizada no display dos equipamentos; " Ser acessado através de login e senha individual, com possibilidade de privilégios diferenciados; " Possibilitar integrar as credenciais de acesso com o Active Directory (AD); " Possibilitar log de informações que armazene as atividades executadas de cada usuário do sistema, registrando data e hora; " Registrar todos os acessos dos usuários, restringindo a entrada de pessoas não autorizadas e usuários com bloqueios; " Registrar as entradas e saídas dos turnos de trabalho; " Possibilitar controle de entrada e saída do usuário ao refeitório, não permitindo que um usuário acesse o refeitório com mais de uma vez por refeição; " Controlar os valores de refeições; " Possibilitar cobrança de refeição no formato pré-pago, lançando créditos na conta do usuário, de tal forma que, a cada acesso à catraca do refeitório o sistema contabilize o valor da refeição; " Possibilitar controle de quantidade de usuários dentro do estacionamento, não permitindo acesso de mais usuários que o configurado; " Possibilitar controle de entrada e saída do usuário dentro do estacionamento, não permitindo que um usuário acesse o estacionamento com mais de um veículo por vez; " Possibilitar a visualização dos relatórios em tela antes da			
--	--	--	---	--	--	--

			impressão; " Exportar relatórios para os formatos PDF, DOC e XLS; " Apresentar conformidade com a LGPD; O Sistema para gerenciamento dos equipamentos e gestão dos acessos deverá possuir os seguintes cadastros e movimentos mínimos obrigatórios: " Cadastro de pessoas (Colaboradores, estudantes, visitantes) contendo as seguintes informações: o Nome; o Matrícula; o Classificação; o Vínculo; o Função; o Local de trabalho; o Nível de acesso; o Código crachá de proximidade; o Cód				
--	--	--	---	--	--	--	--

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Todos os equipamentos e sistemas a serem fornecidos deverão seguir a especificação técnica descrita a seguir:

1.2.2.1 EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE TURNO DE TRABALHO

1.2.2.1.1 Equipamento de registro de entradas e saídas de turno de trabalho, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) Câmera para leitura e reconhecimento facial;
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
 - a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
 - a.4) Precisão de verificação de face > 99%;
 - a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;
- b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:
 - b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;

- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
- Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
- Capacidade de gerenciamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
- Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do registro e identificação do usuário;
- Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
- Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt) com sistema de nobreak com bateria que suporte o equipamento operando por no mínimo 1 (uma) hora sem energia elétrica, ou alimentação Power over Ethernet (POE);
- Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
- Caixa de proteção com chave, que envolva todas as partes de ligação elétrica e lógica, inclusive a bateria.

1.2.2.2 CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS

1.2.2.2.1 Catraca para controle de acesso de pessoas, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

a) 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída);

- a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
- a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
- a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
- a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
- a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
- a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;

b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:

- b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o
- b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;

c) Leitor de QRCode;

- c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
- c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;

- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros

diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;

- Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
- Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
- Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
- Controle do sentido do acesso;
- Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica;
- Botoeira para liberação automática em caso de emergência;
- Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
- Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt);
- Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
- Capacidade para alto fluxo de passagem de pessoas;
- Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;
- Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
- Proteção dos componentes eletrônicos as intempéries da natureza;
- Base para instalação.

1.2.2.3 CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)

1.2.2.3.1 Catraca para controle de acesso de pessoas portadoras de necessidade especial (PNE), com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída);
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
 - a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
 - a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
 - a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.6) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.7) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;
- b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:
 - b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;
- c) Leitor de QRCode;
 - c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;

- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
- Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
- Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
- Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
- Controle do sentido do acesso;
- Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica;
- Botoeira para liberação automática em caso de emergência;
- Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100Mbps;
- Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
- Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt) ;
- Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
- Mecanismos desenvolvidos para passagem usuário portador de necessidade especial (PNE), com cadeira de rodas, sendo devidamente ergonômica e atendendo as normas ABNT e demais normas vigentes;
- Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta.
- Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
- Proteção dos componentes eletrônicos as intempéries da natureza;
- Base para instalação.

1.2.2.4 TOTEM DE ESTACIONAMENTO PARA ACESSO DE VEÍCULOS

1.2.2.4.1 Totem para controle de acesso e abertura de cancela em portaria de veículos, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) Câmera para leitura e reconhecimento facial;
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
 - a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
 - a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
 - a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;
- b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:
 - b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;
- c) Leitor de QRCode;

- c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;

- Interfone digital SIP para comunicação remota com a guarita (cada guarita deve receber um telefone SIP para realizar a comunicação com o totem);
- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
- Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
- Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
- Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
- Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
- Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt);
- Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
- Altura aproximada de 1,30m;
- Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
- Proteção dos componentes eletrônicos as intempéries da natureza;
- Abertura automática da cancela quando liberado acesso;
- Cobertura projetada para proteção do equipamento e do usuário contra intempéries no momento da utilização do equipamento, com mecanismo para levantar, caso seja necessário passagem de veículos maiores ou com cargas como vans, ambulâncias, camionetas etc, com acionamento na guarita por botoeira;
- Barra de proteção projetada para proteger o equipamento contra eventuais colisões de veículos;
- Base para instalação.

1.2.2.5 CANCELA DE VEÍCULOS PARA ALTO FLUXO COM LAÇO INDUTIVO

1.2.2.5.1 Cancela de veículos para alto fluxo, com sistema de laço indutivo, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Sistema para fluxo intenso de veículos;
- Sistema de detecção de obstáculo;
- Acionamento interno na portaria por botoeira;
- Barreira em alumínio, maior que 3 metros, visando adequar a largura do acesso de cada portaria;
- Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas;
- Configuração de placa de comando;

- Instalação e configuração do laço indutivo para realizar o fechamento da cancela somente após a passagem do veículo;
 - Instalação e configuração do laço indutivo para realizar a abertura da cancela ao veículo se aproximar, para uso na saída, caso seja necessário, conforme o caso;
 - Substituição de componentes desgastados com o uso;
 - Integração com os totens fornecidos, leitura de placa de veículos, ou disponibilização de controle remoto para acionamento, conforme o caso.
 - Câmera para leitura da placa do veículo:
- Se estiver operando integrada com totem: Realizar a leitura da placa do veículo da pessoa que obteve acesso autorizado no totem, no momento da abertura da cancela, e disponibilizar essa informação no relatório de acessos do sistema gerenciador;
 - Se estiver operando por leitura de placas: Realizar a leitura da placa do veículo, verificar as placas liberadas no sistema gerenciador para autorizar ou negar o acesso e abertura da cancela se liberado;
 - Se estiver operando por controle remoto: Realizar e armazenar a leitura das placas dos veículos que passaram pela cancela;

1.2.2.5.1.1 A proponente deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento da cancela antes da passagem total do veículo, ficando as suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos que realizam o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.

1.2.2.6 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO

1.2.2.6.1 Kit de automação de portão, com motor com potência necessária e adequada para cada caso, trilhos, cremalheira, suporte, contra-peso, cabo de aço, entre outros itens para automação de portão deslizante e basculante em metalon, para os seguintes portões, já instalados nos locais do Hospital Universitário:

- Portaria de Carga/Descarga - deslizante, medidas: 2,30A x 7,10C;
- Portaria do Hemocentro - deslizante, medidas : 2,20A x 7,40C;
- Portaria de veículos - deslizante, medidas: 2,35A x 4,04C e Arco: 6cm x 6cm;
- Portaria de veículos - 2 portões basculantes, medidas: 2,24A x 2,78C e Arco 7cm x 7cm;

1.2.2.6.2 Outros itens requeridos:

- Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas;
- Acionamento mediante autorização no totem, interno na portaria por botoeira ou controle remoto, conforme o caso;
- Instalação e configuração do laço indutivo para impedir o fechamento do portão antes da passagem total do veículo;
- Conforme a necessidade, adequações em alvenaria e/ou estrutura metálica para o perfeito funcionamento.

1.2.2.6.3 Deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento do portão antes da passagem total do veículo, ficando as suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos

que realizem o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.

1.2.2.7 AUTOMAÇÃO DE PORTA DE ACESSO

1.2.2.7.1 Kit de automação de porta de acesso, com fechadura eletrônica eletromagnética, controle de acesso e mola aérea, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída);
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
 - a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
 - a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
 - a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;
 - b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:
 - b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;
 - c) Leitor de QRCode;
 - c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;
- Interfone digital SIP para comunicação interna;
 - Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
 - Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
 - Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
 - Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
 - Controle do sentido do acesso;
 - Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica;
 - Botoeira para liberação automática em caso de emergência;
 - Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
 - Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
 - Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
 - Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt);
 - Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;

- Instalação em portas de diversos materiais, como madeira, metal etc;
- Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
- Fechadura eletromagnética;
- Mola aérea para garantir o fechamento da porta;
- Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas.

1.2.2.8 TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA RETIRADA DE SENHAS

1.2.2.8.1 Totem para retirada de senhas, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Estrutura produzida em aço carbono;
- Tratamento químico e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;
- Dimensões: largura 40 a 50 cm, altura 160 a 170 cm x profundidade até 20cm (sem a base);
- Todos os equipamentos devem estar embutidos na estrutura sem extrapolar os limites de dimensões;
- Base sólida para sustentação do terminal com dimensões largura de 40 a 50 cm e profundidade de 30 a 40, com sapata niveladora;
- Revestimento em plotagem personalizada com desenvolvimento da arte inclusa sob aprovação do cliente;
- Mini computador embutido internamente na estrutura com processador de 2 núcleos, 4 threads, 2.50 GHZ, 3MB cache, memória ram de 4GB, armazenamento de 120GB, interface lan ethernet RJ45 1Gbps, e sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits PT-BR licenciado;
- Monitor led touch de 17" a 19" embutido internamente na estrutura;
- Filtro de linha com 3 fêmeas tomadas 2p + t 10a, 1 tomada macho 2p + t 10a, com fusível, botão liga/desliga;
- Tomada fêmea 2p + t 10a para ligação na rede elétrica (com fornecimento do cabo de 1,5m);
- Tomada fêmea rj45 cat5e na parte traseira, para ligação na rede de dados (com fornecimento do cabo de 1,5m);
- Impressora térmica de cupom 80mm, para retirada de senha, com guilhotina, embutida internamente na estrutura;
- Alimentação elétrica do monitor, cpu e impressora de 110v;
- Trava de segurança com chave para os equipamentos internos do terminal;
- O totem irá utilizar sistema de retirada de senhas já existente na instituição.

1.2.2.9 CADASTRADOR DE FACES

1.2.2.9.1 Dispositivo para cadastro de faces para reconhecimento facial e confecção de crachá, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Cadastro diretamente no sistema gerenciador, com comunicação on-line com os equipamentos;
- Interface USB;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
- Compatível com todos os equipamentos e aplicativos fornecidos;

1.2.2.10 CADASTRADOR DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE

1.2.2.10.1 Dispositivo para cadastro de crachá de proximidade com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Leitura de cartões Smart Card sem contato;
- Interface USB;
- Alcance de leitura: 2 cm;
- Frequência de operação: 13,56 MHz;
- Formato do cartão: ISO 14443A, Class, PRO;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
- Compatível com todos os aplicativos fornecidos pelos equipamentos;

1.2.2.11 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLES

1.2.2.11.1 Crachá de identificação com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Material: PVC;
- Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no verso, com layout a ser aprovado pela instituição;
- A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes;
- Não serão aceitas soluções de termo impressão;
- Padrão ISO 14443-A;
- Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm;
- Cartão de alta qualidade e leitura excelente;
- Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso;
- Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão;
- **A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.**

1.2.2.12 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO AO RFID MIFARE 13,56MHZ

1.2.2.12.1 Crachá de identificação com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Material: PVC;
- Frequência de Operação: 13,56MHZ;
- Deve possuir um número de identificação (UID) pré-gravado;
- Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no verso, com layout a ser aprovado pela instituição;
- A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes;
- Não serão aceitas soluções de termo impressão;
- Padrão ISO 14443-A;
- Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm;
- Cartão de alta qualidade e leitura excelente;
- Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso;
- Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço/transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão;

- **A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.**

1.2.2.13 INFRAESTRUTURA ADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.2.2.13.1 Infraestrutura de alvenaria, metálica, aérea e/ou subterrânea, de rede elétrica, e de rede lógica com passagem e conexão de fibra óptica e/ou cabeada em padrão UTP, integrando-se a estrutura interna, objetivando a conexão dos dispositivos de acesso identificação e registro sendo: catracas, cancelas, totens, leitores biométricos faciais e de RFID e câmeras LPR. Locais: Portaria de pedestres, Portaria veicular do Hemocentro, Portaria Veicular do principal do HU, área de acesso veicular do bloco Administrativo e Farmácia. Também para Portarias veiculares 1 e 2 do AEHU.

1.2.2.13.2 Os equipamentos discriminados devem ser instalados nos seguintes locais com a devida estrutura adequada de acordo com a solução proposta:

a) Hospital Universitário (HU-UEL)

Endereço principal: Av. Robert Koch, 60 - Vila Operária - Londrina/PR.

a.1) Portaria de Pedestres

a.1.2) Equipamentos:

a.1.2.1) 06 Catracas;

a.1.2.2) 02 Catracas PNE;

a.2) Estrutura existente;

a.2.1) 08 pontos de rede lógica;

a.2.2) 08 pontos elétricos;

a.3) Estrutura adicional:

a.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;

a.3.2) Cabeamento elétrico;

a.3.3) Fechamento de catraca em aço inox com porta para acesso de emergência e passagem de equipamentos;

a.3.4) Demais ajustes de estrutura física;

b) Portaria de Veículos

Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 356- Jardim Tarumã - Londrina/PR.

b.1) Equipamentos:

b.1.1) 03 Totens de identificação;

b.1.2) 03 Cancelas de veículos;

b.1.3) 03 Automação de portão;

b.2) Estrutura existente;

b.2.1) 09 pontos de rede lógica (3 para cada totem);

b.2.2) 03 pontos de rede lógica (1 para cada cancela);

b.2.3) Pontos elétricos nos totens, cancelas e portões;

b.2.4) Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável;

b.3) Estrutura adicional:

b.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;

b.3.2) Cabeamento elétrico;

b.3.3) Sinalização vertical e horizontal da via;

b.3.4) Demais ajustes de estrutura física;

c) Portaria de Acesso de Carga e Descarga

Endereço: Rua Sidrack Silva, s/n - Bairro Aeroporto - Londrina/PR.

- c.1) Equipamentos:
 - c.1.1) 02 Cancelas de veículos;
 - c.1.2) 01 Automação de portão;
- c.2) Estrutura existente;
 - c.2.1) Sem estrutura existente;
- c.3) Estrutura adicional:
 - c.3.1) Instalação de rack com switch POE gerenciável;
 - c.3.2) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros);
 - c.3.3) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - c.3.4) Cabeamento elétrico;
 - c.3.4) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - c.3.5) Demais ajustes de estrutura física;

d) Portaria do Hemocentro

Endereço: Rua Claudio Donizete Cavaliere, 156 - Jardim Tarumã - Londrina/PR.

- d.1) Equipamentos:
 - d.1.1) 02 Totens de identificação;
 - d.1.2) 02 Cancelas de veículos;
 - d.1.3) 01 Automação de portão;
 - d.1.4) 01 Catraca;
- d.2) Estrutura existente:
 - d.2) Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável;
- d.3) Estrutura adicional:
 - d.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - d.3.2) Cabeamento elétrico;
 - d.3.3) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - d.3.4) Fechamento de catraca em aço inox;
 - d.3.5) Cobertura para catraca;
 - d.3.6) Demais ajustes de estrutura física;

e) Hemocentro

Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavaliere, 156-Jardim Tarumã - Londrina/PR.

- e.1) Equipamentos:
 - e.1.1) 02 Automação de porta;
 - e.1.2) 01 Registrador de entradas e saídas;
- e.2) Estrutura existente:
 - e.2.1) 01 ponto de rede lógica (registrador);
 - e.2.2) 01 ponto elétrico (registrador);
- e.3) Estrutura adicional:
 - e.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - e.3.2) Cabeamento elétrico;
 - e.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

f) Nova Maternidade

Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256- Jardim Tarumã - Londrina/PR.

f.1) Equipamentos:

- f.1.1) 02 Catracas;
- f.1.2) 01 Registrador de entradas e saídas;

f.2) Estrutura existente:

- f.2.1) 03 pontos de rede lógica;
- f.2.2) 03 pontos elétricos;

f.3) Estrutura adicional:

- f.3.1) Fechamento de catraca em aço inox com porta para acesso de emergência e passagem de equipamentos;
- f.3.2) Demais ajustes de estrutura física;

g) Acesso interno carga e descarga

g.1) Equipamentos:

- g.1.1) 01 Cancela de veículos;

g.2) Estrutura existente;

- g.2.1) Sem estrutura existente;

g.3) Estrutura adicional:

- g.3.1) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 80 metros);
- g.3.2) Cabeamento elétrico;
- g.3.3) Bloqueios laterais para impedir acesso não autorizado;
- g.3.4) Sinalização vertical horizontal;
- g.3.5) Demais ajustes de estrutura física;

h) Acesso interno vagas reservadas

h.1) Equipamentos:

- h.1.1) 01 Cancela de veículos;

h.2) Estrutura existente;

- h.2.1) Sem estrutura existente;

h.3) Estrutura adicional:

- h.3.1) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 40 metros);
- h.3.2) Cabeamento elétrico;
- h.3.3) Bloqueios laterais para impedir acesso não autorizado;
- h.3.4) Sinalização vertical horizontal;
- h.3.5) Demais ajustes de estrutura física;

i) Refeitório

i.1) Equipamentos:

- i.1.1) 01 Catraca;

i.2) Estrutura existente;

- i.2.1) 01 ponto de rede lógica;

i.2.2) 01 ponto elétrico;

i.3) Estrutura adicional:

i.3.1) Fechamento de catraca em aço inox com porta para acesso de emergência e passagem de equipamentos;

i.3.2) Demais ajustes de estrutura física;

j) Pronto Socorro

j.1) Equipamentos:

j.1.1) 03 Automação de porta;

j.2) Estrutura existente;

j.2.1) Sem estrutura existente;

j.3) Estrutura adicional:

j.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;

j.3.2) Cabeamento elétrico;

j.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

k) Centro Cirúrgico

k.1) Equipamentos:

k.1.1) 02 Automação de porta;

k.2) Estrutura existente;

k.2.1) Sem estrutura existente;

k.3) Estrutura adicional

k.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;

k.3.2) Cabeamento elétrico;

k.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

l) DMPE

l.1) Equipamentos;

l.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;

l.2) Estrutura existente;

l.2.1) 01 ponto de rede lógica;

l.2.2) 01 ponto elétrico;

l.3) Estrutura adicional:

l.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

m) Prédio Administrativo

m.1) Equipamentos:

m.1.1) 02 Registradores de entradas e saídas;

m.2) Estrutura existente;

m.2.1) 01 ponto de rede lógica;

m.2.2) 01 ponto elétrico;

- m.3) Estrutura adicional:
 - m.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - m.3.2) Cabeamento elétrico;
 - m.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

n) Corredor interno térreo elevadores

- n.1) Equipamentos:
 - n.1.1) 02 Registradores de entradas e saídas;
- n.2) Estrutura existente;
 - n.2.1) 02 pontos de rede lógica;
 - n.2.2) 02 pontos elétricos;
- n.3) Estrutura adicional:
 - n.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

o) Corredor externo entrada Ambulatório

- o.1) Equipamentos:
 - o.1.1) 01 Registradores de entradas e saídas;
- o.2) Estrutura existente;
 - o.2.1) 01 ponto de rede lógica;
 - o.2.2) 01 ponto elétrico;
- o.3) Estrutura adicional:
 - o.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

p) Ambulatório de Especialidades do HU-UEL (AEHU)

Endereço: Rodovia PR 445, km 179- Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

q) Corredores internos

- q.1) Equipamentos:
 - q.1.1) 02 Registradores de entradas e saídas;
- q.2) Estrutura existente;
 - q.2.1) 02 pontos de rede lógica;
 - q.2.2) 02 pontos elétricos;
- q.3) Estrutura adicional:
 - q.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

r) Portaria de Veículos 1

- r.1) Equipamentos:
 - r.1.1) 02 Totens de identificação;
 - r.1.2) 02 Cancelas de veículos;
- r.2) Estrutura existente;
 - r.2.1) Sem estrutura existente;
- r.3) Estrutura adicional:
 - r.3.1) Instalação de rack com switch POE gerenciável;

- r.3.2) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros);
- r.3.3) Cabeamento estruturado de rede lógica;
- r.3.4) Cabeamento elétrico;
- r.3.5) Sinalização vertical e horizontal da via;
- r.3.6) Demais ajustes de estrutura física;

s) Portaria de Veículos 2

- s.1) Equipamentos:
 - s.1.1) 02 Totens de identificação;
 - s.1.2) 02 Cancelas de veículos;
- s.2) Estrutura existente;
 - s.2.1) Sem estrutura existente;
- s.3) Estrutura adicional:
 - s.3.1) Instalação de rack com switch POE gerenciável;
 - s.3.2) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros);
 - s.3.3) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - s.3.4) Cabeamento elétrico;
 - s.3.5) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - s.3.6) Demais ajustes de estrutura física;

t) Clínica Odontológica Universitária (COU)

t.1) Unidade Campus

Endereço: Rodovia PR 445, km 179 - Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

- t.1.1) Equipamentos:
 - t.1.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- t.1.2) Estrutura existente;
 - t.1.2.1) 01 pontos de rede lógica;
 - t.1.2.2) 01 pontos elétricos;
- t.1.3) Estrutura adicional:
 - t.1.2.3) Demais ajustes de estrutura física;

u) Unidade Centro Endereço:

Rua Pernambuco, 540- Centro- Londrina/PR.

- u.1) Equipamentos:
 - u.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- u.2) Estrutura existente;
 - u.1.2) 01 pontos de rede lógica;
 - u.1.3) 01 pontos elétricos;
- u.3) Estrutura adicional:
 - u.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

v) Hospital Veterinário (HV)

Endereço: Rodovia PR 445, km 179-Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

- v.1) Equipamentos:
 - v.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- v.2) Estrutura existente;
 - v.2.1) 01 pontos de rede lógica;
 - v.2.2) 01 pontos elétricos;
- v.3) Estrutura adicional:
 - v.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

w) Prefeitura do Campus Universitário (PCU)

Endereço: Rodovia PR 445, km 179-Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

- w.1) Equipamentos:
 - w.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- w.2) Estrutura existente;
 - w.2.1) Sem estrutura existente;
- w.3) Estrutura adicional:
 - w.3.1) 01 pontos de rede lógica;
 - w.3.2) 01 pontos elétricos;
 - w.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

1.2.3 Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica.

1.2.4 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva.

1.2.5 Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

1.2.6 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.2 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.3 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPIs.

1.4.4 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

1.4.5 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.6 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.4.7 Os equipamentos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação técnica, visual e estrutural, sem apresentação de riscos, pintura desgastada ou alterações em sua estrutura;

1.4.8 Deverá ocorrer instalação de infraestrutura visando atender a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos integrantes da solução proposta;

1.4.9 Deverão ser projetadas e instaladas as alterações em infraestrutura predial e de vias, como alvenaria, serralheria, marcenaria, entre outros que necessitar de acordo com a solução proposta;

1.4.10 A infraestrutura existe poderá ser utilizada caso a proponente julgue atender os critérios para o bom funcionamento dos equipamentos da solução proposta;

1.4.11 Deverão ser projetados e instalados os pontos elétricos e lógicos adicionais, para a instalação dos equipamentos, caso sejam necessários na solução proposta, conforme cada caso, seguindo as características técnicas padronizadas em cada ambiente, de acordo com avaliação prévia que a proponente poderá realizar caso julgar pertinente;

1.4.12 As estruturas de rede e elétrica adicionais deverão ser instaladas respeitando as normas vigentes, boas práticas de instalação, a padronização de cada local, e devem incluir todos os componentes necessários, como disjuntor, racks, patch panel, D.I.O, conectores, tomadas, testes, entre outros, visando garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.4.13 Cada equipamento receberá, por meio de protocolo DHCP, um endereço IP roteado através da rede lógica da instituição, em VLAN específica para essa finalidade, para comunicação TCP/IP com o Servidor do Sistema Gerenciador;

1.4.14 Poderão ser fornecidos e instalados equipamentos de comutação de rede adicionais, se necessário, desde que gerenciáveis, de acordo com a solução proposta;

1.4.15 Não será permitida a instalação adicional de equipamentos de comutação de rede não gerenciáveis, que não sejam compatíveis com os equipamentos já utilizados, que interfiram nos protocolos de segurança e redundância implantados, e que comprometam a integridade e disponibilidade da rede de dados do HU-UEL;

1.4.16 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser instalados seguindo as normas técnicas e legislações vigentes;

1.4.17 Todos os materiais e serviços referentes a instalação serão por conta da empresa;

1.4.18 Deverá ocorrer treinamento presencial a todos os operadores envolvidos para esclarecimento de dúvidas e explicação sobre os procedimentos a serem realizados nos equipamentos e sistemas;

1.4.19 Deverá ocorrer acompanhamento presencial durante os 2 (dois) primeiros dias de utilização dos equipamentos pelos usuários e visitantes;

1.4.20 Prazos de entrega e instalação:

1.4.20.1 Instalação do Sistema Gerenciador no ambiente virtualizado a ser disponibilizado pelo HU-UEL deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

1.4.20.2 O processo de integração deve ser desenvolvido, homologado e instalado em devido funcionamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

1.4.20.3 Os equipamentos devem ser entregues e instalados nos locais indicados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

1.4.20.4 Os crachás devem ser fornecidos de forma fracionada, em até 5 (cinco) dias após o envio do lote, com as fotos e demais informações, pelo HU-UEL;

1.4.21 Assistência técnica:

1.4.21.1 A empresa proponente deverá prestar assistência técnica nos equipamentos e sistemas durante o período de vigência do contrato, mantendo-os em perfeito funcionamento.

1.4.21.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver abertura de chamado técnico.

1.4.21.3 A manutenção corretiva tem por objetivo realizar todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, ajustes, reparos, conferências, regulagens, aferições, lubrificações e limpezas e substituições de peças e acessórios defeituosos, se necessário, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas para os equipamentos.

1.4.21.4 A manutenção preventiva tem por objetivo realizar um conjunto de ações planejadas e sistemáticas para monitorar, revisar e controlar os equipamentos e sistemas, evitando falhas e paradas não programadas.

1.4.21.5 Compreendem-se como assistência técnica a prestação dos seguintes serviços:

1.4.21.5.1 Atendimento presencial para ações de manutenções corretivas, a serem atendidas no **dia subsequente** a abertura do chamado pelo HU-UEL;

1.4.21.5.2 Atendimento remoto para ações de manutenções corretivas serem atendidas até **2 (duas) horas** subsequente a abertura do chamado pelo HU-UEL;

1.4.21.5.3 Ações programadas de manutenção preventiva **bimestral**, sem necessidade de abertura de chamado pelo HU-UEL;

1.4.21.5.4 Instalação e atualização dos softwares (Sistema Gerenciador e firmware dos equipamentos);

1.4.21.5.5 Suporte remoto, via telefone, e-mail, whatsapp, ou outro meio de comunicação, de **segunda a sexta-feira, em horário comercial**;

1.4.21.5.6 Substituição de componentes com defeito ou o equipamento completo, caso não seja solucionado o problema em **até 05 (cinco) dias úteis**;

1.4.21.5.7 Recomposição de estrutura e equipamentos, como pintura dos equipamentos e acessórios, pintura de vias, entre outros, que eventualmente sofreram avarias ou desgaste pelo tempo, **anualmente**;

1.4.21.5.8 Suporte ao sistema de controle de acesso.

1.4.22 Equipamentos que apresentarem alto número de problemas técnicos, que comprometam a perfeita prestação do serviço, deverão ser substituídos;

1.4.23 A Contratada se obriga ao atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.4.24 Os relatórios emitidos deverão ser assinados tanto pela Contratada quanto pelo servidor da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços.

1.4.25 Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) as especificações, o objeto será recusado motivadamente, e a contratada será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição do serviço de locação com instalação, implementação de integração e assistência técnica de solução de registro de entradas e saídas de turno de trabalho, controle de acesso de pessoas e veículos e controle de refeitório, com terminais de reconhecimento facial e software gerenciador de controle de acesso.

Considerando que o HU-UEL utiliza uma área de edificações, circulação, estacionamentos e canteiros que totalizam aproximadamente 70.000 m², possui atualmente mais de 400 (quatrocentos) leitos, e consiste no segundo maior prestador de serviços exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Paraná, realizando o atendimento a macro e micro região de Londrina, cuja população abrange aproximadamente 1.625.012 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil e doze) habitantes, além de pacientes de estados próximos e da comunidade externa —população atendida em todo o complexo hospitalar.

O volume de pessoas que circulam diariamente pelo HU-UEL desencadeia a necessidade de adoção de medidas de controles diversificadas, principalmente em relação ao cuidado com o patrimônio e as atividades desenvolvidas por seus agentes de segurança, razões pelas quais a gestão necessita de ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança do serviço, havendo a necessidade de ampliação do sistema de monitoramento através do aumento de instalação de mecanismos que possam cadastrar, monitorar e controlar o acesso e a permanência dos usuários no Hospital Universitário, com foco na segurança e proteção do patrimônio público mais eficaz, eficiente e com total efetividade.

Considerando o vencimento do contrato administrativo o qual rege os protocolos de acesso ao HU/UEL, além da necessidade de ampliação do sistema de controle e armazenamento de dados e agilidade no processo de entrada e saída dos usuários. Justifica-se a aquisição de novos equipamentos e sistemas de segurança mais amplos e modernos para o devido, ágil e eficiente controle de acesso.

A Divisão de Recursos Humanos do Hospital Universitário é responsável por manter o controle da frequência dos colaboradores do Hospital para posterior apuração das horas realizadas e encaminhamento das informações para pagamento.

A Divisão de Recursos Humanos também é a responsável pelo cadastro nos Sistemas da Instituição dos colaboradores das categorias Docente, Terceirizado e Técnico Administrativo, bem como de diversos vínculos existentes como, por exemplo: Cessão de Outro Órgão, CRES, Estatutário, Terceirizado e Terceirizado Chamamento, etc.

O controle de frequência dos colaboradores do Hospital é realizado por equipamento de registro de entradas e saídas de turno de trabalho, sendo este necessário para o cumprimento do estabelecido no Ato Executivo nº13/2024, o qual consta: "...Determinar que o registro de frequência dos ocupantes do cargo de Agente Universitário e Docentes que realizam atividade técnica de plantão no Hospital Universitário, Hospital Veterinário e Clínica Odontológica Universitária seja realizado por meio de ponto eletrônico."

Os equipamentos de registro de entradas e saídas de turno de trabalho com leitores faciais (sendo que a tecnologia de leitura facial substituirá a tecnologia atualmente em uso de leitura biométrica) e de proximidade são equipamentos indispensáveis para a apuração das horas efetivamente realizadas pelos colaboradores Docente, Técnico Administrativo e Terceirizado. Aos colaboradores Docentes, uma vez que a Atividade Técnica de Plantão é contabilizada através dos dados registrados neste equipamento, o que permite comparação do horário realizado com o horário escalado pela sua chefia. Estes registros são apurados tanto para fins de pagamento, como para controle dos limites de plantão e, posteriormente, os dados são exportados ao Departamento de origem do Docente. Aos servidores Técnico Administrativos, tendo em vista que o controle referente a realização da carga horária prefixada do regime de trabalho, bem como dos limites de realização de horas extras ou para fins de Banco de Horas, só é possível através do equipamento de registro de frequência, já que a carga horária registrada será utilizada tanto para fins de cálculo de pagamento, quanto para fins de bloqueio de registro, no caso

de totalização do limite legal. Aos prestadores de serviços Terceirizados, uma vez que os mesmos são remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas. Percebe-se que atualmente é essencial o equipamento de entrada e saída de turno de trabalho, pois o mesmo permite que o controle de frequência possa ser realizado de maneira fidedigna e eficiente, permitindo inclusive a realização de auditorias pelos Órgãos de Controle interno e externo a instituição.

Outro equipamento que se faz necessário é o equipamento que permite o cadastro de crachá de proximidade, uma vez que os crachás são confeccionados com a tecnologia RFID MIFARE 13,56MHZ. O equipamento cadastrador de crachás permite a habilitação dos crachás de aproximação aos novos colaboradores que estão iniciando as atividades no Hospital Universitário e no Ambulatório de Especialidades do HU e/ou em caso de substituição de crachás por outros motivos, como por exemplo, perda, extravio, roubo, crachá danificado, etc.

O crachá de identificação é necessário como meio de cumprir o instituído no Ato Executivo N°61/2009, que determina que "...Art. 2º atual modelo de crachá é de uso obrigatório durante toda a jornada de trabalho." Verifica-se que o crachá de identificação é o instrumento para que o servidor/prestador de serviços consiga cumprir a determinação contida no Ato Executivo N°13/2024, de obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico, portanto, indispensável para o controle de frequência do servidor/prestador.

Em um Hospital onde transita diariamente milhares de pessoas, o crachá de identificação funcional se torna um instrumento facilitador tanto para a identificação do profissional quanto para a comunicação entre paciente, familiar e colaborador.

Os equipamentos necessários para a Divisão de Recursos Humanos são: equipamentos de registro de entradas e saídas de turno de trabalho com leitores faciais e de proximidade e cadastrador de crachá de proximidade, além de manter a previsão de confecção dos crachás de identificação RFID MIFARE 13,56MHZ os quais segue acima as justificativas que comprovam a necessidades dos mesmos.

Atualmente temos espalhados, por diversos setores do Hospital, 6 equipamentos de registro de entradas e saídas de turno de trabalho, além dos 2 equipamentos no AEHU, sendo necessário o acréscimo de 2 equipamentos no HU que deverão ser instalados ao lado do equipamento existente no Prédio Administrativo, uma vez que houve aumento em diversas estruturas do Hospital, como por exemplo a inauguração da Nova Maternidade (tendo sido alocado um equipamento para aquela Unidade).

Com a inauguração da nova Portaria de pedestres, ocorreu um aumento na quantidade de colaboradores que entram no Hospital por esta Portaria, bem como os que guardam os seus veículos e motocicletas na parte de cima do estacionamento, utilizam o único equipamento do Prédio Administrativo, gerando filas, reclamação e descontentamento por só existir 1 único equipamento para o registro de entrada e saída ao turno de trabalho.

Ressaltamos que no Sistema Gestão de Pessoas (Sistema de Pessoal do HU), temos em torno de 2700 colaboradores cadastrados ativos, entre Docentes, Técnicos Administrativos e Terceirizados.

Ressaltamos ainda que os equipamentos acima descritos serão para manutenção dos controles de entrada e saída, dos colaboradores, atualmente existentes no Hospital Universitário.

A Divisão de Nutrição e Dietética é responsável por gerir e fiscalizar o contrato de refeições terceirizadas, destinadas aos comensais sadios que utilizam o refeitório.

O refeitório é regido pela Ordem Serviço Dir. Sup., nº05 de 2024.

Temos várias categorias de comensais, tais como: cessão de outros órgãos, CRES, Docentes, Estagiários de graduação, Estagiários de outras IES, Estatutários, Funcionários da Biblioteca, Funcionários CCS, Funcionários de outros órgãos da UEL, internos de: farmácia, enfermagem, medicina; monitor de estágio, moradia estudantil, Residentes: de enfermagem, farmácia, fisioterapia, medicina, odontologia, multiprofissional em saúde e o terceirizado Chamamento e Comensais autorizados pela Direção.

O acesso dos comensais ao refeitório dá-se por meio da catraca eletrônica, que precisa atender tanto a leitura da escala, no sistema Gestão de pessoas, quanto aos créditos adquiridos pelos comensais, além de realizar a leitura dos cadastros efetuados de internos, residentes e estagiários e outras categorias de comensais, conforme mencionado.

O número de refeições neste ano, de janeiro a outubro, conforme o sistema Gestão de Refeitório, demonstra o quantitativo de 141.809 refeições, representando uma média de 14.180 refeições/ mês para os comensais sadios, números bastante expressivos, impossíveis de serem controlados sem um sistema de acesso.

Vale ressaltar que o pagamento das refeições a empresa terceirizada é rigorosamente efetuado pelo número de comensais que a catraca autorizou o acesso, de forma a garantir a legitimidade dos pagamentos efetuados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Vantajosidade e conveniência da aquisição destes serviços, para atendimento das demandas da instituição, demonstra-se na natureza contínua, ampliação e modernização dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

A presença de equipamentos de segurança para o efetivo controle de acesso pode dissuadir atividades criminosas e comportamentos indesejados em áreas monitoradas. Isso ajuda a prevenir furtos, vandalismo, agressões e outros tipos de incidentes;

Manter em funcionamento a solução tecnológica de controle de entrada e saída de pacientes, servidores e público em geral através de catracas com reconhecimento facial;

Garantir maior segurança entre os membros da comunidade universitária, incluindo servidores, alunos e visitantes, contribuindo assim para um ambiente mais seguro e tranquilo;

Podendo ser coletados dados por sistemas de armazenamento, para serem usados na análise de padrões de comportamento, identificação de entradas e saídas e tomada de decisões estratégicas para melhorar a Gestão como um todo.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Tendo em vista a inter-relação entre os itens apresentados neste estudo, fica inviável a divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características de mercado e também da necessidade de inter-relação dos equipamentos e sistemas para as devidas atualizações e manutenções.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água
- III. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- IV. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame destina-se à **AMPLA DISPUTA**, em virtude da ausência no cadastro próprio de fornecedores da Instituição, de no mínimo três (3) empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), aptas a participar do certame.

7.2 Em razão da natureza do objeto, não será possível a adoção de cotas no presente certame.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------------	---

12.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 O serviço terá início após a emissão da Ordem de Contratação.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **30 (trinta)** dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

18. VISTORIA:

18.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a **Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos**, pelo telefone **(43) 3371-2225**.

18.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

18.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PAULA CRISTIANE BATISTELLA
(HU-DA-DM)

EDUARDO HENRIQUE RONCHI
(HU-DA-DMPE)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA GERENCIADOR DE EQUIPAMENTOS E GESTÃO DE ACESSOS

1. Sistema para gerenciamento dos equipamentos e gestão dos acessos neles realizados com as seguintes características mínimas obrigatórias:

1.1 Versão desktop compatível com sistema operacional Microsoft Windows Professional em sua versão mais atual ou versão web compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais atuais;

1.2 Utilizar servidores de aplicação e banco de dados a serem instalados e gerenciados pela proponente em ambiente virtualizado, utilizando máquinas virtuais (VMs), a serem disponibilizadas pelo HU-UEL, sob a plataforma VMware vSphere ESXi já licenciado e instalado na instituição;

1.3 Utilizar, preferencialmente, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle Database 19c Standard Edition 2, já licenciado e instalado na instituição, através de esquema/usuário específico, a ser disponibilizado pelo HU-UEL;

1.4 Para garantir desempenho e total disponibilidade, o sistema não poderá ser hospedado em nuvem;

1.5 Disponibilizar todos os demais softwares necessários para o funcionamento da aplicação, devidamente licenciados, instalados e gerenciados pela proponente, incluindo sistema operacional, banco de dados, antivírus, entre outros;

1.6 Interface com o usuário no idioma Português Brasileiro (PT-BR);

1.7 Comunicação (envio e recebimento de informações) e validação do código de proximidade do crachá e código QRCode, e biometria facial on-line com os equipamentos de acesso, sem a necessidade de cadastro da pessoa pelo usuário na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;

1.8 Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática e on-line pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;

1.9 Capacidade para gerenciar no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas, sendo aproximadamente:

- a) 13.000 estudantes de graduação;
- b) 8.000 estudantes de pós-graduação;
- c) 5.000 colaboradores;
- d) 5.000 usuários especiais;
- e) 4.000 visitantes;

1.10 Cadastrar códigos dos crachás de proximidade através do equipamento cadastrador de crachás;

1.11 Possibilitar a configuração dos equipamentos;

1.12 Possibilitar o cadastramento de níveis de acesso por equipamento, permitindo que os usuários tenham horários diferenciados para cada equipamento;

1.13 Possibilitar o cadastramento de bloqueios por usuário e por equipamento, exibindo mensagem personalizada no display dos equipamentos;

1.14 Ser acessado através de login e senha individual, com possibilidade de privilégios diferenciados;

1.15 Possibilitar integrar as credenciais de acesso com o Active Directory (AD);

1.16 Possibilitar log de informações que armazene as atividades executadas de cada usuário do sistema, registrando data e hora;

1.17 Registrar todos os acessos dos usuários, restringindo a entrada de pessoas não autorizadas e usuários com bloqueios;

1.18 Registrar as entradas e saídas dos turnos de trabalho;

1.19 Possibilitar controle de entrada e saída do usuário ao refeitório, não permitindo que um usuário acesse o refeitório com mais de uma vez por refeição;

1.20 Controlar os valores de refeições;

1.21 Possibilitar cobrança de refeição no formato pré-pago, lançando créditos na conta do usuário, de tal forma que, a cada acesso a catraca do refeitório o sistema contabilize o valor da refeição;

1.22 Possibilitar controle de quantidade de usuários dentro do estacionamento, não permitindo acesso de mais usuários que o configurado;

1.23 Possibilitar controle de entrada e saída do usuário dentro do estacionamento, não permitindo que um usuário acesse o estacionamento com mais de um veículo por vez;

1.24 Possibilitar a visualização dos relatórios em tela antes da impressão;

1.25 Exportar relatórios para os formatos PDF, DOC e XLS;

1.26 Apresentar conformidade com a LGPD;

2. O Sistema para gerenciamento dos equipamentos e gestão dos acessos deverá possuir os seguintes cadastros e movimentos mínimos obrigatórios:

2.1 Cadastro de pessoas (Colaboradores, estudantes, visitantes) contendo as seguintes informações:

- a) Nome;
- b) Matrícula;
- c) Classificação;
- d) Vínculo;
- e) Função;
- f) Local de trabalho;
- g) Nível de acesso;
- h) Código crachá de proximidade;
- i) Código crachá QRCode;
- j) Endereço;
- k) Telefone | Celular | Ramal;
- l) E-mail;

- m) Documentos (RG, CPF);
- n) Nascimento;
- o) Gênero;
- p) Estado (ativo/inativo);
- q) Observações;
- r) Foto;
- s) Tabela de refeição;
- t) Créditos de refeição;
- u) Veículos;
- v) Bloqueios;

2.2 Cadastro de equipamentos;

- a) Nome;
- b) Modelo;
- c) Estado (ativo/inativo);
- d) Endereço IP;
- e) Configurações;

2.3 Cadastro de níveis de acesso;

- a) Equipamento;
- b) Nível (Bloqueado, Livre, Por horário);

2.4 Controle de horários de acessos;

- a) Descrição;
- b) Horários de acesso liberados por dias na semana e Feriados;

2.5 Cadastro de feriados;

- a) Data;
- b) Descrição;

2.6 Cadastro de Bloqueios;

- a) Descrição;
- b) Data e hora do Início e Fim do bloqueio;
- c) Mensagem a ser exibida no display do equipamento;
- d) Motivo;
- e) Equipamentos;

2.7 Cadastro de veículos;

- a) Placa;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Cor;

2.8 Cadastro de tabelas de refeição

- a) Descrição;
- b) Horário;
- c) Valor;

2.9 Cadastro de usuário

- a) Login;
- b) Nome;
- c) Grupo;
- d) Ativo/Inativo;

2.10 Cadastro de grupo de usuários

- a) Descrição;

b) Funções liberadas no sistema;

2.11 Movimentação de conta corrente de crédito de refeição

- a) Pessoa;
- b) Descrição da movimentação;
- c) Data/hora;
- d) Quantidade;
- e) Valor;

2.12 Movimentações de controle de acessos:

- a) Registros de turnos de trabalho;
- b) Acessos via portaria de pedestres;
- c) Acessos via portaria de veículos;
- d) Acessos no refeitório;

2.13 Acompanhamento on-line dos registros de acessos

- a) Data/hora;
- b) Matrícula;
- c) Nome pessoa;
- d) Entrada/saída;
- e) Equipamento;
- f) Placa do veículo;
- g) Foto pessoa;

2.14 Relatórios diversos, com filtros;

- a) Relatório de acessos por data/hora;
- b) Relatório de acessos por pessoa;
- c) Relatório de acessos por equipamento;
- d) Relatório de acessos com tempo de permanência;
- e) Relatório de refeições;
- f) Relatório de consumo de conta corrente de créditos do refeitório;

2.15 O Sistema para gerenciamento dos equipamentos e gestão dos acessos deverá possuir capacidade de integração bidirecional de dados com as seguintes funcionalidades mínimas obrigatórias:

2.16 Possibilitar integração bidirecional com os sistemas de gestão utilizados no Hospital Universitário;

2.17 A integração bidirecional deverá ocorrer sem ação específica do usuário, ou seja, de forma automática {on-line};

2.18 A integração deverá ser desenvolvida em ação conjunta entre a proponente e a equipe de Tecnologia da Informação do HU-UEL, para tanto a empresa deverá fornecer todas as informações e esclarecimento de dúvidas que forem necessárias junto aos fabricantes dos equipamentos e do sistema, possibilitando a viabilidade da solução de integração;

2.19 sistema deverá receber os seguintes dados:

2.19.1 Cadastro de pessoas, incluindo a foto, que deverá ser utilizada no reconhecimento facial;

2.19.2 Movimentação:

- a) Atualização de dados cadastrais da pessoa;
- b) Inativação da pessoa;
- c) Bloqueios da pessoa;
- d) Nível de acesso da pessoa;

e) Tabela de refeição da pessoa;

2.19.3 Código de proximidade do crachá da pessoa;

2.19.4 QRCode da pessoa;

2.19.5 Inserir valor positivo/negativo na conta corrente da pessoa (data, hora, quantidade de créditos, valor, observação);

2.19.6 Inserir/inativar usuário de acesso ao sistema de controle dos equipamentos de acesso (código do usuário e senha);

2.19.7 Inclusão de crédito na conta corrente para uso no refeitório;

2.19.8 Devolução de crédito existente na conta corrente de uso do refeitório;

2.20 O sistema deverá retornar os seguintes dados:

2.20.1 Dados pessoais do cadastro de pessoas;

2.20.2 Registros de acessos liberados (entradas e saídas);

2.20.3 Saldo da conta corrente;

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - **COMPRAS.GOV**, os documentos habilitação que seguem abaixo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculos dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO X**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5.2 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.3 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.5.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.6 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

1.6.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1; 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<HTTPS://pncp.gov.br>) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no *site* <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso>, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no *site* <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

ANEXO IV
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de **XXXXXX**.

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VIII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e anexos – Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – PR / Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 356 – Jardim Tatumã – Londrina – PR / Rua Sidrack Silva, s/n – Bairro Aeroporto – Londrina – PR.
Responsável pelo Recebimento: Gildomar Santos Silva / Alexandre Almeida Ferreira
Telefone: (43) 3371-2263 / 3371-2392
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hemocentro do Hospital Universitário de Londrina da UEL – Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 156 – Jardim Tatumã – Londrina – PR.
Responsável pelo Recebimento: Gildomar Santos Silva / Alexandre Almeida Ferreira
Telefone: (43) 3371-2263 / 3371-2392
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Maternidade do Hospital Universitário de Londrina da UEL – Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 – Jardim Tatumã – Londrina – PR.
Responsável pelo Recebimento: Gildomar Santos Silva / Alexandre Almeida Ferreira
Telefone: (43) 3371-2263 / 3371-2392
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário de Londrina – UEL – Rodovia PR 445, km 179 – Campus Universitário/UEL - Londrina – PR.
Responsável pelo Recebimento: Juliano Placa Cesar
Telefone: (43) 3371-5771
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Prefeitura do Campus Universitário - UEL – Rodovia PR 445, km 179 – Campus Universitário/UEL - Londrina – PR.
Responsável pelo Recebimento: Luiz Claudio Buzeti
Telefone: (43) 3371-4410 / 3371-4360
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Veterinário HV-UEL – Rodovia PR 445, km 179 – Campus Universitário/UEL - Londrina – PR.
Responsável pelo Recebimento: João Antonio da Silva
Telefone: (43) 3371-4309
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Clínica Odontológica Universitária – Rod. Celso Garcia Cid, PR 445, Km 179 - UEL
Responsável pelo Recebimento: Fernanda Cristina Sposito
Telefone: (43) 3371-6706
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Clínica Odontológica Universitária – Rua Pernambuco, 540 – Centro – Londrina/PR
Responsável pelo Recebimento: Fernanda Cristina Sposito
Telefone: (43) 3371-6706
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15:00

ANEXO IX

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente, Enfª. Drª Iara Aparecida de Oliveira Secco, inscrita no CPF/MF sob nº 539.XXX.199-04, portador do RG n.º 6.802.XXX-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 417/2024 (protocolo n.º 23.247.688-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 locação com instalação, suporte e manutenção de equipamentos para controle de acesso, registro de jornada de trabalho e fornecimento de crachás de identificação, para atender o Hospital Universitário, Clínica Odontológica Universitária, Hospital Veterinário e Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, conforme descrito no Termo de Referência.

Grupo/ Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	57608	Cód.GMS: 7504.103127 Cód. CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE FORNECIMENTO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE PROXIMIDADE POR RFID 13,56MHZ, COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO(UID) PRÉ-GRAVADO EM PVC, ARTE E IMPRESSÃO POR FUSÃO DE ALTA QUALIDADE DE LEITURA, PADRÃO ISO 14443-A, DIMENSÕES 85X54X0,9MM, PORTA CRACHÁ, EXTENSOR RETRÁTIL EM NYLON DE 80CM COM LOGO DA INSTITUIÇÃO. DOIS ANOS DE GARANTIA. " Material: PVC; " Frequência de Operação: 13,56MHZ; " Deve possuir um número de identificação (UID) pré-gravado; " Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no	200	19,90	3.980,00	Ampla



		verso, com layout a ser aprovado pela instituição; " A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes; " Não serão aceitas soluções de termo impressão; " Padrão ISO 14443-A; " Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm; " Cartão de alta qualidade e leitura excelente; " Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso; " Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço/transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão; " A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.			
2	57607	Cód.GMS: 7504.103125 Cód. CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE FORNECIMENTO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC, ARTE E IMPRESSÃO POR FUSÃO DE ALTA QUALIDADE DE LEITURA, PADRÃO ISO 14443-A, DIMENSÕES 85X54X0,9MM, PORTA CRACHÁ, EXTENSOR RETRÁTIL EM NYLON DE 80CM COM LOGO DA INSTITUIÇÃO. DOIS ANOS DE GARANTIA. " Material: PVC; " Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no verso, com layout a ser aprovado pela instituição; " A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes; " Não serão aceitas soluções de termo impressão; " Padrão ISO 14443-A; " Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm; " Cartão de alta qualidade e leitura excelente; " Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso; " Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço/transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão; " A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.	3.000	14,50	43.500,00

	3	57617	Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA CARGA/DESCARGA FARMÁCIA - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - HU. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 01 CANCELA DE VEÍCULOS; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 01 Cancela de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 100 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física;	1	5.000,00	5.000,00
	4	57616	Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA ESTACIONAMENTO - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - HU. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 01 CANCELA DE VEÍCULOS; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 01 Cancela de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 100 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física;	1	5.000,00	5.000,00
	5	57612	Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE ACESSO DE CARGA E DESCARGA. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E	1	5.525,00	5.525,00



			CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA INTERNA EXISTENTE, PARA CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO E/OU IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; 01 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO; INSTALAÇÃO DE RACK COM SWITCH POE GERENC.; SINALIZAÇÃO VERT. E HORIZ. DA VIA Equipamentos: o 02 Cancelas de veículos; o 01 Automação de portão; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Instalação de rack com switch POE gerenciável; o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rua Sidrack Silva, s/n - Bairro Aeroporto - Londrina/PR				
6	57611		Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE VEÍCULOS - HU. INFRAESTRUTURA DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA INTERNA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO E/OU IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 03 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 03 CANCELAS DE VEÍCULOS; 03 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA VIA. Equipamentos: o 03 Totens de identificação; o 03 Cancelas de veículos; o 03 Automação de portão; Estrutura existente; o 09 pontos de rede lógica (3 para cada totem); o 03 pontos de rede lógica (1 para cada cancela); o Pontos elétricos nos totens, cancelas e portões; o Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável; Estrutura adicional: o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 356 - Jardim Tarumã - Londrina/PR	1	3.974,00	3.974,00	
7	57614		Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT:	1	7.285,00	7.285,00	

			25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE VEÍCULOS 1 - (AEHU). DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; INSTAL. RACK COM SWITCH POE GERENC,; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 02 Totens de identificação; o 02 Cancelas de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Instalação de rack com switch POE gerenciável; o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física;				
8	57615		Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DE VEÍCULOS 2 - (AEHU). DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; INSTAL. RACK COM SWITCH POE GERENC,; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 02 Totens de identificação; o 02 Cancelas de veículos; Estrutura existente; o Sem estrutura existente; Estrutura adicional: o Instalação de rack com switch POE gerenciável; o Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros); o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rodovia PR 445,	1	6.845,00	6.845,00	



		km 179 - Campus Universitário/UEL - Londrina/PR				
9	57613	Cód.GMS: 208.63787 Cód. CATMAT: 25755 Unid. Padrão: UNIDADE INFRAESTRUTURA PORTARIA DO HEMOCENTRO. DE ALVENARIA, METÁLICA, AÉREA E/OU SUBTERRÂNEA, DE REDE ELÉTRICA, E DE REDE LÓGICA COM PASSAGEM E CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E/OU CABEADA EM PADRÃO UTP, INTEGRANDO-SE À ESTRUTURA EXISTENTE, PARA A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO: 02 TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO; 02 CANCELAS DE VEÍCULOS; 01 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO; 01 CATRACA; SINALIZAÇÃO VERT./HORIZ. DA VIA. Equipamentos: o 02 Totens de identificação; o 02 Cancelas de veículos; o 01 Automação de portão; o 01 Catraca; Estrutura existente: o Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável; Estrutura adicional: o Cabeamento estruturado de rede lógica; o Cabeamento elétrico; o Sinalização vertical e horizontal da via; o Fechamento de catraca em aço inox; o Cobertura para catraca; o Demais ajustes de estrutura física; Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 156 - Jardim Tarumã - Londrina/PR	1	5.525,00	5.525,00	
10	57603	Cód.GMS: 114.103123 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CANCELA DE VEÍCULOS PARA ALTO FLUXO, COM SISTEMA DE LAÇO INDUTIVO, COM DETECÇÃO DE OBSTÁCULO, ACIONAMENTO INTERNO POR BOTOEIRA NA PORTARIA E CONTROLE REMOTO, INTEGRAÇÃO COM OS TOTENS FORNECIDOS E O SISTEMA GERENCIADOR, CÂMERA DE LEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PLACA DO VEÍCULO. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " Sistema para fluxo intenso de veículos; " Sistema de detecção de obstáculo; " Acionamento interno na portaria por botoeira; " Barreira em alumínio, maior que 3 metros, visando adequar a largura do acesso de cada portaria; " Lubrificação e manutenção	156	1.339,20	208.915,20	



		periódica das partes mecânicas; " Configuração de placa de comando; " Instalação e configuração do laço indutivo para realizar o fechamento da cancela somente após a passagem do veículo; " Instalação e configuração do laço indutivo para realizar a abertura da cancela ao veículo se aproximar, para uso na saída, caso seja necessário, conforme o caso; " Substituição de componentes desgastados com o uso; " Integração com os totens fornecidos, leitura de placa de veículos, ou disponibilização de controle remoto para acionamento, conforme o caso. " Câmera para leitura da placa do veículo: o Se estiver operando integrada com totem: Realizar a leitura da placa do veículo da pessoa que obteve acesso autorizado no totem, no momento da abertura da cancela, e disponibilizar essa informação no relatório de acessos do sistema gerenciador; o Se estiver operando por leitura de placas: Realizar a leitura da placa do veículo, verificar as placas liberadas no sistema gerenciador para autorizar ou negar o acesso e abertura da cancela se liberado; A proponente deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento da cancela antes da passagem total do veículo, ficando às suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos que realizam o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.				
11	57601	Cód.GMS: 114.103121 Cód. CATMAT: 25439 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE), COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS DE LUZ VISÍVEL COLOR E INFRAVERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ RFID MIFARE 13,56 MHZ. LEITOR DE QR CODE. COM PORTA PARA ACESSO DE EMERGÊNCIA E DE EQUIPAMENTOS. GERENCIAMENTO MÍNIMO DE 35.000 PESSOAS ATIVAS COM O SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E	24	1.720,00	41.280,00	



		ELÉTRICA. " 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída); o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QRCode; o Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Controle do sentido do acesso; " Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica; " Botão para liberação automática em caso de emergência; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de				
--	--	---	--	--	--	--



			softwares necessários; " Mecanismos desenvolvidos para passagem usuário portador de necessidade especial (PNE), com cadeira de rodas, sendo devidamente ergonômica e atendendo às normas ABNT e demais normas vigentes; " Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Proteção dos componentes eletrônicos às intempéries da natureza; " Base para instalação.				
12	57600	Cód.GMS: 114.103120 Cód. CATMAT: 27430 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS DE LUZ VISÍVEL COLOR E INFRAVERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ RFID MIFARE 13,56 MHZ. LEITOR DE QR CODE. COM PORTA PARA ACESSO DE EMERGÊNCIA E DE EQUIPAMENTOS. GERENCIAMENTO MÍNIMO DE 35.000 PESSOAS ATIVAS COM O SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída); o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QR Code; o Verificação do QR Code e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QR Code por pessoa ativa; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros,	120	1.028,95	123.474,00		



		fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Controle do sentido do acesso; " Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica; " Botoeira para liberação automática em caso de emergência; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Capacidade para alto fluxo de passagem de pessoas; " Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Proteção dos componentes eletrônicos às intempéries da natureza; " Base para instalação.				
13	57610	Cód.GMS: 114.103181 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO PARA CADASTRO DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE. " Leitura de cartões Smart Card sem contato; " Interface USB; " Alcance de leitura: 2 cm; " Frequência de operação: 13,56 MHz; " Formato do cartão: ISO 14443A, Class, PRO; " Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior; " Compatível com todos os aplicativos fornecidos pelos equipamentos;	84	56,70	4.762,80	
14	57609	Cód.GMS: 114.103129 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE	204	42,90	8.751,60	



			LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO PARA CADASTRO DE FACES PARA RECONHECIMENTO FACIAL. CADASTRO DIRETAMENTE NO SISTEMA GERENCIADOR, COM COMUNICAÇÃO ON-LINE COM OS EQUIPAMENTOS, INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR. " Cadastro diretamente no sistema gerenciador, com comunicação on-line com os equipamentos; " Interface USB; " Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior; " Compatível com todos os equipamentos e aplicativos fornecidos;				
15	57599		Cód.GMS: 114.103121 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE TURNO DE TRABALHO, COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, IGUAL OU SUPERIOR A 99%, ASSOCIAÇÃO À PESSOA CADASTRADA COM FOTO. CÂMERAS PARA LEITURA FACIAL COM LUZ VISÍVEL COLORIDA E INFRAVERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE RFID MIFARE 13,56 MHZ. MÍNIMO DE 5.000 PESSOAS ATIVAS NO SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " Câmera para leitura e reconhecimento facial; o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta	180	352,00	63.360,00	

		automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do registro e identificação do usuário; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt) com sistema de nobreak com bateria que suporte o equipamento operando por no mínimo 1 (uma) hora sem energia elétrica, ou alimentação Power over Ethernet (POE); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Caixa de proteção com chave, que envolva todas as partes de ligação elétrica e lógica, inclusive a bateria.			
16	57605	Cód.GMS: 114.103126 			

			facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QRCode; o Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa; " Interfone digital SIP para comunicação interna; " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Controle do sentido do acesso; " Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica; " Botoeira para liberação automática em caso de emergência; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; " Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Instalação em portas de diversos materiais, como madeira, metal etc; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Fechadura eletromagnética; " Mola aérea para garantir o fechamento da porta; " Lubrificação e				
--	--	--	--	--	--	--	--

			manutenção periódica das partes mecânicas.				
17	57604		Cód.GMS: 114.103124 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE KIT DE AUTOMAÇÃO DE PORTÃO, COM MOTOR COM POTÊNCIA NECESSÁRIA E ADEQUADA PARA CADA CASO, TRILHOS, CREMALHEIRA, SUPORTE, CONTRA-PESO, CABO DE AÇO, ENTRE OUTROS ITENS PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE E BASCULANTE EM METALON, PARA OS SEGUINTE PORTÕES, JÁ EXISTENTES, COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " Portaria de Carga/Descarga - deslizante, medidas: 2,30A x 7,10C; " Portaria do Hemocentro - deslizante, medidas : 2,20A x 7,40C; " Portaria de veículos - deslizante, medidas: 2,35A x 4,04C e Arco: 6cm x 6cm; " Portaria de veículos - 2 portões basculantes, medidas: 2,24A x 2,78C e Arco 7cm x 7cm; Outros itens requeridos: " Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas; " Acionamento mediante autorização no totem, interno na portaria por botoeira ou controle remoto, conforme o caso; " Instalação e configuração do laço indutivo para impedir o fechamento do portão antes da passagem total do veículo; " Conforme a necessidade, adequações em alvenaria e/ou estrutura metálica para o perfeito funcionamento. Deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento do portão antes da passagem total do veículo, ficando às suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos que realizem o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.	72	681,00	49.032,00	
18	57602		Cód.GMS: 114.103122 Cód. CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TOTEM PARA CONTROLE DE ACESSO E ABERTURA DE CANCELA EM PORTARIA DE VEÍCULOS, COM LEITURA E RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS	108	920,35	99.397,80	



			DE LUZ VISÍVEL COLOR E INFRAVERMELHA. LEITOR DE CRACHÁ RFID MIFARE 13,56 MHZ. LEITOR DE QR CODE. INTERFONE DIGITAL SIP. GERENCIAMENTO MÍNIMO DE 35.000 PESSOAS ATIVAS COM O SISTEMA GERENCIADOR. COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA E ELÉTRICA. " Câmera para leitura e reconhecimento facial; o Luz visível colorida e infravermelha; o Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo); o Velocidade de comparação da face ? 1 segundo; o Precisão de verificação de face > 99%; o Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa; " Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz: o Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo; " Leitor de QR Code; o Verificação do QR Code e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QR Code por pessoa ativa; " Interfone digital SIP para comunicação remota com a guarita (cada guarita deve receber um telefone SIP para realizar a comunicação com o totem); " Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador; " Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário; " Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps; "			
--	--	--	--	--	--	--



		Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); " Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol); " Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt); " Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários; " Altura aproximada de 1,30m; " Proteção para acesso aos componentes eletrônicos; " Proteção dos componentes eletrônicos às intempéries da natureza; " Abertura automática da cancela quando liberado acesso; " Cobertura projetada para proteção do equipamento e do usuário contra intempéries no momento da utilização do equipamento, com mecanismo para levantar, caso seja necessário passagem de veículos maiores ou com cargas como vans, ambulâncias, camionetas etc, com acionamento na guarita por botoeira; " Barra de proteção projetada para proteger o equipamento contra eventuais colisões de veículos; " Base para instalação.			
19	57606	Cód.GMS: 114.103128 CATMAT: 19631 Unid. Padrão: UNIDADE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TOTEM RETIRADA SENHAS. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, LARG. 40-50CM, ALT. 160-170CM, PROF. ATÉ 20CM S/ BASE, 30-40CM COM. EMBUTIDO: MINICOMPUTADOR PROCESSADOR 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, 2.50 GHZ, 3MB CACHE, RAM 4GB, SSD 120GB, ETHERNET RJ45 1GBPS. WINDOWS 11 PRO 64 BITS PT-BR LIC.; MONITOR LED TOUCH DE 17" A 19" E IMPR. TÉRMICA DE CUPOM 80MM COM GUILHOTINA. 110V. INSTALAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA/ELETRICA. " Estrutura produzida em aço carbono; " Tratamento químico e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; " Dimensões: largura 40 a 50 cm, altura 160 a 170 cm x profundidade até 20cm (sem a base); " Todos os equipamentos devem estar embutidos na estrutura sem extrapolar os limites de dimensões; " Base sólida para sustentação do terminal com dimensões largura de 40 a 50 cm e profundidade de 30 a 40, com sapata niveladora; " Revestimento em plotagem personalizada com desenvolvimento da arte inclusa sob aprovação do cliente; " Mini computador	96	990,00	95.040,00



		embutido internamente na estrutura com processador de 2 núcleos, 4 threads, 2.50 GHZ, 3MB cache, memória ram de 4GB, armazenamento de 120GB, interface lan ethernet RJ45 1Gbps, e sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits PT-BR licenciado; " Monitor led touch de 17" a 19" embutido internamente na estrutura; " Filtro de linha com 3 fêmeas tomadas 2p + t 10a, 1 tomada macho 2p + t 10a, com fusível, botão liga/desliga; " Tomada fêmea 2p + t 10a para ligação na rede elétrica (com fornecimento do cabo de 1,5m); " Tomada fêmea rj45 cat5e na parte traseira, para ligação na rede de dados (com fornecimento do cabo de 1,5m); " Impressora térmica de cupom 80mm, para retirada de senha, com guilhotina, embutida internamente na estrutura; " Alimentação elétrica do monitor, cpu e impressora de 110v; " Trava de segurança com chave para os equipamentos internos do terminal; " O totem irá utilizar sistema de retirada de senhas já existente na instituição.				
20	57618	Cód.GMS: 118.86719 Cód. CATMAT: 10111 Unid. Padrão: UNIDADE SISTEMA GERENCIADOR DE DISPOSITIVOS E TRÁFEGO DE DADOS LICENCIADO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO ON-LINE, INTEGRAÇÃO BIDIRECIONAL DE DADOS E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS COM VALIDAÇÃO, EM TEMPO REAL COM DISPOSITIVOS DE RECONHECIMENTO FACIAL, CRACHÁ DE PROXIMIDADE E QRCODE. EM WINDOWS PRO OU FIREFOX/CHROME ATUAIS; SERVIDOR DE APLICAÇÃO EM VMWARE ESXI; COMPATÍVEL ORACLE 19C STD. 2; GERENCIAR NO MÍNIMO 35.000 PESSOAS ATIVAS. " Versão desktop compatível com sistema operacional Microsoft Windows Professional em sua versão mais atual ou versão web compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais atuais; " Utilizar servidores de aplicação e banco de dados a serem instalados e gerenciados pela proponente em ambiente virtualizado, utilizando máquinas virtuais (VMs), a serem disponibilizadas pelo HU-UDEL, sob a plataforma VMware vSphere ESXi já licenciado e instalado na instituição; "	12	6.567,50	78.810,00	

		Utilizar, preferencialmente, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle Database 19c Standard Edition 2, já licenciado e instalado na instituição, através de esquema/usuário específico, a ser disponibilizado pelo HU-UEL; " Para garantir desempenho e total disponibilidade, o sistema não poderá ser hospedado em nuvem; " Disponibilizar todos os demais softwares necessários para o funcionamento da aplicação, devidamente licenciados, instalados e gerenciados pela proponente, incluindo sistema operacional, banco de dados, antivírus, entre outros; " Interface com o usuário no idioma Português Brasileiro (PT-BR); " Comunicação (envio e recebimento de informações) e validação do código de proximidade do crachá e código QRCode, e biometria facial on-line com os equipamentos de acesso, sem a necessidade de cadastro da pessoa pelo usuário na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador; " Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática e on-line pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário; " Capacidade para gerenciar no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas, sendo proximadamente: 13.000 estudantes de graduação; o 8.000 estudantes de pós-graduação; o 5.000 colaboradores; o 5.000 usuários especiais; o 4.000 visitantes; " Cadastrar códigos dos crachás de proximidade através do equipamento cadastrador de crachás; " Possibilitar a configuração dos equipamentos; " Possibilitar o cadastramento de níveis de acesso por equipamento, permitindo que os usuários tenham horários diferenciados para cada equipamento; " Possibilitar o cadastramento de bloqueios por usuário e por equipamento, exibindo mensagem personalizada no display dos equipamentos; " Ser acessado através de login e senha individual, com possibilidade de privilégios diferenciados; " Possibilitar integrar as credenciais de acesso com o Active Directory (AD); " Possibilitar log de informações que armazene as atividades executadas de cada usuário do sistema, registrando data e hora; " Registrar todos os acessos dos usuários, restringindo a				
--	--	---	--	--	--	--

			entrada de pessoas não autorizadas e usuários com bloqueios; " Registrar as entradas e saídas dos turnos de trabalho; " Possibilitar controle de entrada e saída do usuário ao refeitório, não permitindo que um usuário acesse o refeitório com mais de uma vez por refeição; " Controlar os valores de refeições; " Possibilitar cobrança de refeição no formato pré-pago, lançando créditos na conta do usuário, de tal forma que, a cada acesso à catraca do refeitório o sistema contabilize o valor da refeição; " Possibilitar controle de quantidade de usuários dentro do estacionamento, não permitindo acesso de mais usuários que o configurado; " Possibilitar controle de entrada e saída do usuário dentro do estacionamento, não permitindo que um usuário acesse o estacionamento com mais de um veículo por vez; " Possibilitar a visualização dos relatórios em tela antes da impressão; " Exportar relatórios para os formatos PDF, DOC e XLS; " Apresentar conformidade com a LGPD; O Sistema para gerenciamento dos equipamentos e gestão dos acessos deverá possuir os seguintes cadastros e movimentos mínimos obrigatórios: " Cadastro de pessoas (Colaboradores, estudantes, visitantes) contendo as seguintes informações: o Nome; o Matrícula; o Classificação; o Vínculo; o Função; o Local de trabalho; o Nível de acesso; o Código crachá de proximidade; o Cód				
--	--	--	---	--	--	--	--

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2.2 Todos os equipamentos e sistemas a serem fornecidos deverão seguir a especificação técnica descrita a seguir:

1.2.2.1 EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE TURNO DE TRABALHO

1.2.2.1.1 Equipamento de registro de entradas e saídas de turno de trabalho, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) Câmera para leitura e reconhecimento facial;
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);

- a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
- a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
- a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
- a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;

b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:

b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;

b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;

- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
- Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
- Capacidade de gerenciamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
- Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do registro e identificação do usuário;
- Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
- Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt) com sistema de nobreak com bateria que suporte o equipamento operando por no mínimo 1 (uma) hora sem energia elétrica, ou alimentação Power over Ethernet (POE);
- Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
- Caixa de proteção com chave, que envolva todas as partes de ligação elétrica e lógica, inclusive a bateria.

1.2.2.2 CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS

1.2.2.2.1 Catraca para controle de acesso de pessoas, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

a) 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída);

- a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
- a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
- a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
- a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
- a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
- a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;

b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:

- b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador; o
- b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;

c) Leitor de QRCode;

- c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
- c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;

- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
- Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
- Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
- Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
- Controle do sentido do acesso;
- Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica;
- Botoeira para liberação automática em caso de emergência;
- Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
- Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt);
- Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
- Capacidade para alto fluxo de passagem de pessoas;
- Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;
- Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
- Proteção dos componentes eletrônicos as intempéries da natureza;
- Base para instalação.

1.2.2.3 CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)

1.2.2.3.1 Catraca para controle de acesso de pessoas portadoras de necessidade especial (PNE), com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída);
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
 - a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;

- a.4) Precisão de verificação de face > 99%;
 - a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.7) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;
 - b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:
 - b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;
 - c) Leitor de QRCode;
 - c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;
- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
 - Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
 - Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
 - Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
 - Controle do sentido do acesso;
 - Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica;
 - Botoeira para liberação automática em caso de emergência;
 - Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100Mbps;
 - Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
 - Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
 - Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt) ;
 - Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
 - Mecanismos desenvolvidos para passagem usuário portador de necessidade especial (PNE), com cadeira de rodas, sendo devidamente ergonômica e atendendo as normas ABNT e demais normas vigentes;
 - Estrutura em aço inoxidável escovado ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta.
 - Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
 - Proteção dos componentes eletrônicos as intempéries da natureza;
 - Base para instalação.

1.2.2.4 TOTEM DE ESTACIONAMENTO PARA ACESSO DE VEÍCULOS

1.2.2.4.1 Totem para controle de acesso e abertura de cancela em portaria de veículos, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) Câmera para leitura e reconhecimento facial;
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
 - a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
 - a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
 - a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;
 - b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:
 - b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;
 - c) Leitor de QRCode;
 - c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;
- Interfone digital SIP para comunicação remota com a guarita (cada guarita deve receber um telefone SIP para realizar a comunicação com o totem);
 - Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
 - Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
 - Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
 - Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
 - Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
 - Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
 - Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
 - Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt);
 - Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
 - Altura aproximada de 1,30m;
 - Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
 - Proteção dos componentes eletrônicos as intempéries da natureza;
 - Abertura automática da cancela quando liberado acesso;
 - Cobertura projetada para proteção do equipamento e do usuário contra intempéries no momento da utilização do equipamento, com mecanismo para levantar, caso seja necessário passagem de veículos maiores ou

com cargas como vans, ambulâncias, camionetas etc, com acionamento na guarita por botoeira;

- Barra de proteção projetada para proteger o equipamento contra eventuais colisões de veículos;
- Base para instalação.

1.2.2.5 CANCELA DE VEÍCULOS PARA ALTO FLUXO COM LAÇO INDUTIVO

1.2.2.5.1 Cancela de veículos para alto fluxo, com sistema de laço indutivo, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Sistema para fluxo intenso de veículos;
 - Sistema de detecção de obstáculo;
 - Acionamento interno na portaria por botoeira;
 - Barreira em alumínio, maior que 3 metros, visando adequar a largura do acesso de cada portaria;
 - Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas;
 - Configuração de placa de comando;
 - Instalação e configuração do laço indutivo para realizar o fechamento da cancela somente após a passagem do veículo;
 - Instalação e configuração do laço indutivo para realizar a abertura da cancela ao veículo se aproximar, para uso na saída, caso seja necessário, conforme o caso;
 - Substituição de componentes desgastados com o uso;
 - Integração com os totens fornecidos, leitura de placa de veículos, ou disponibilização de controle remoto para acionamento, conforme o caso.
 - Câmera para leitura da placa do veículo:
- Se estiver operando integrada com totem: Realizar a leitura da placa do veículo da pessoa que obteve acesso autorizado no totem, no momento da abertura da cancela, e disponibilizar essa informação no relatório de acessos do sistema gerenciador;
 - Se estiver operando por leitura de placas: Realizar a leitura da placa do veículo, verificar as placas liberadas no sistema gerenciador para autorizar ou negar o acesso e abertura da cancela se liberado;
 - Se estiver operando por controle remoto: Realizar e armazenar a leitura das placas dos veículos que passaram pela cancela;

1.2.2.5.1.1 A proponente deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento da cancela antes da passagem total do veículo, ficando as suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos que realizam o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.

1.2.2.6 AUTOMAÇÃO DE PORTÃO

1.2.2.6.1 Kit de automação de portão, com motor com potência necessária e adequada para cada caso, trilhos, cremalheira, suporte, contra-peso, cabo de aço, entre outros

itens para automação de portão deslizante e basculante em metalon, para os seguintes portões, já instalados nos locais do Hospital Universitário:

- Portaria de Carga/Descarga - deslizante, medidas: 2,30A x 7,10C;
- Portaria do Hemocentro - deslizante, medidas : 2,20A x 7,40C;
- Portaria de veículos - deslizante, medidas: 2,35A x 4,04C e Arco: 6cm x 6cm;
- Portaria de veículos - 2 portões basculantes, medidas: 2,24A x 2,78C e Arco 7cm x 7cm;

1.2.2.6.2 Outros itens requeridos:

- Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas;
- Acionamento mediante autorização no totem, interno na portaria por botoeira ou controle remoto, conforme o caso;
- Instalação e configuração do laço indutivo para impedir o fechamento do portão antes da passagem total do veículo;
- Conforme a necessidade, adequações em alvenaria e/ou estrutura metálica para o perfeito funcionamento.

1.2.2.6.3 Deverá instalar equipamentos que garantam o não fechamento do portão antes da passagem total do veículo, ficando as suas expensas alguma avaria que, eventualmente, o mau funcionamento de algum equipamento possa causar em veículos que realizem o acesso por eles, uma vez comprovado por indícios dos incidentes, ou imagens de câmeras de monitoramento, ou testemunhas.

1.2.2.7 AUTOMAÇÃO DE PORTA DE ACESSO

1.2.2.7.1 Kit de automação de porta de acesso, com fechadura eletrônica eletromagnética, controle de acesso e mola aérea, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) 2 câmeras para leitura e reconhecimento facial (entrada e saída);
 - a.1) Luz visível colorida e infravermelha;
 - a.2) Detecção facial por profundidade da face (detecção do rosto vivo);
 - a.3) Velocidade de comparação da face ≤ 1 segundo;
 - a.4) Precisão de verificação de face $> 99\%$;
 - a.5) Verificação da leitura facial e associação a uma pessoa previamente cadastrada com a foto no sistema gerenciador;
 - a.6) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (uma) face por pessoa ativa;
- b) Leitor de crachá de proximidade RFID Mifare 13,56 MHz:
 - b.1) Verificação do código do crachá de proximidade e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;
 - b.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) código de proximidade por pessoa ativo;
- c) Leitor de QRCode;
 - c.1) Verificação do QRCode e associação a uma pessoa previamente cadastrada com o código no sistema gerenciador;

c.2) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 1 (um) QRCode por pessoa ativa;

- Interfone digital SIP para comunicação interna;
- Comunicação e validação on-line com o sistema gerenciador, integrando todos os cadastros, fotos, configurações, e coleta automática dos registros, sem a necessidade do usuário realizar cadastros diretamente na memória do equipamento, somente no Sistema Gerenciador;
- Caso seja necessário envio de informações do sistema gerenciador para a memória do equipamento, essas devem ocorrer de forma automática pelo sistema gerenciador, sem necessidade de intervenção do usuário;
- Capacidade de gerenciamento de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas ativas com o Sistema Gerenciador;
- Display colorido, para exibição de mensagens, data/hora, confirmação/recusa do acesso e identificação do usuário;
- Controle do sentido do acesso;
- Liberação automática do acesso em caso de falta de energia elétrica;
- Botoeira para liberação automática em caso de emergência;
- Porta de comunicação Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Cliente de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- Sistema de relógio com sincronização com o Sistema Gerenciador ou Cliente de NTP (Network Time Protocol);
- Alimentação elétrica 110-220V (Bi-Volt);
- Acompanhar todos os componentes de hardware e licenças de softwares necessários;
- Instalação em portas de diversos materiais, como madeira, metal etc;
- Proteção para acesso aos componentes eletrônicos;
- Fechadura eletromagnética;
- Mola aérea para garantir o fechamento da porta;
- Lubrificação e manutenção periódica das partes mecânicas.

1.2.2.8 TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA RETIRADA DE SENHAS

1.2.2.8.1 Totem para retirada de senhas, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Estrutura produzida em aço carbono;
- Tratamento químico e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;
- Dimensões: largura 40 a 50 cm, altura 160 a 170 cm x profundidade até 20cm (sem a base);
- Todos os equipamentos devem estar embutidos na estrutura sem extrapolar os limites de dimensões;

- Base sólida para sustentação do terminal com dimensões largura de 40 a 50 cm e profundidade de 30 a 40, com sapata niveladora;
- Revestimento em plotagem personalizada com desenvolvimento da arte inclusa sob aprovação do cliente;
- Mini computador embutido internamente na estrutura com processador de 2 núcleos, 4 threads, 2.50 GHZ, 3MB cache, memória ram de 4GB, armazenamento de 120GB, interface lan ethernet RJ45 1Gbps, e sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits PT-BR licenciado;
- Monitor led touch de 17" a 19" embutido internamente na estrutura;
- Filtro de linha com 3 fêmeas tomadas 2p + t 10a, 1 tomada macho 2p + t 10a, com fusível, botão liga/desliga;
- Tomada fêmea 2p + t 10a para ligação na rede elétrica (com fornecimento do cabo de 1,5m);
- Tomada fêmea rj45 cat5e na parte traseira, para ligação na rede de dados (com fornecimento do cabo de 1,5m);
- Impressora térmica de cupom 80mm, para retirada de senha, com guilhotina, embutida internamente na estrutura;
- Alimentação elétrica do monitor, cpu e impressora de 110v;
- Trava de segurança com chave para os equipamentos internos do terminal;
- O totem irá utilizar sistema de retirada de senhas já existente na instituição.

1.2.2.9 CADASTRADOR DE FACES

1.2.2.9.1 Dispositivo para cadastro de faces para reconhecimento facial e confecção de crachá, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Cadastro diretamente no sistema gerenciador, com comunicação on-line com os equipamentos;
- Interface USB;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
- Compatível com todos os equipamentos e aplicativos fornecidos;

1.2.2.10 CADASTRADOR DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE

1.2.2.10.1 Dispositivo para cadastro de crachá de proximidade com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Leitura de cartões Smart Card sem contato;
- Interface USB;
- Alcance de leitura: 2 cm;
- Frequência de operação: 13,56 MHz;

- Formato do cartão: ISO 14443A, Class, PRO;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
- Compatível com todos os aplicativos fornecidos pelos equipamentos;

1.2.2.11 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLES

1.2.2.11.1 Crachá de identificação com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Material: PVC;
- Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no verso, com layout a ser aprovado pela instituição;
- A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes;
- Não serão aceitas soluções de termo impressão;
- Padrão ISO 14443-A;
- Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm;
- Cartão de alta qualidade e leitura excelente;
- Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso;
- Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão;
- **A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.**

1.2.2.12 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO RFID MIFARE 13,56MHZ

1.2.2.12.1 Crachá de identificação com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Material: PVC;
- Frequência de Operação: 13,56MHZ;
- Deve possuir um número de identificação (UID) pré-gravado;
- Deve conter impressão nítida colorido na frente e preto e branco no verso, com layout a ser aprovado pela instituição;
- A arte deve ser impressa no momento de fabricação, antes da laminação (fusão) fabril, ficando devidamente protegida contra desgastes e fraudes;
- Não serão aceitas soluções de termo impressão;
- Padrão ISO 14443-A;

- Dimensões: 85 X 54 X 0,9mm;
- Cartão de alta qualidade e leitura excelente;
- Durabilidade do crachá e da impressão de no mínimo 2 (dois) anos em condições normais de uso;
- Deverá vir acompanhado de porta crachá branco/transparente, com dispositivo retrátil braço/transparente personalizado com a logo da instituição, com sistema extensor em nylon de 80cm, que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão;
- **A confecção dos crachás será solicitada conforme necessidade da instituição.**

1.2.2.13 INFRAESTRUTURA ADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.2.2.13.1 Infraestrutura de alvenaria, metálica, aérea e/ou subterrânea, de rede elétrica, e de rede lógica com passagem e conexão de fibra óptica e/ou cabeada em padrão UTP, integrando-se a estrutura interna, objetivando a conexão dos dispositivos de acesso identificação e registro sendo: catracas, cancelas, totens, leitores biométricos faciais e de RFID e câmeras LPR. Locais: Portaria de pedestres, Portaria veicular do Hemocentro, Portaria Veicular do principal do HU, área de acesso veicular do bloco Administrativo e Farmácia. Também para Portarias veiculares 1 e 2 do AEHU.

1.2.2.13.2 Os equipamentos discriminados devem ser instalados nos seguintes locais com a devida estrutura adequada de acordo com a solução proposta:

a) Hospital Universitário (HU-UEL)

Endereço principal: Av. Robert Koch, 60 - Vila Operária - Londrina/PR.

a.1) Portaria de Pedestres

a.1.2) Equipamentos:

a.1.2.1) 06 Catracas;

a.1.2.2) 02 Catracas PNE;

a.2) Estrutura existente;

a.2.1) 08 pontos de rede lógica;

a.2.2) 08 pontos elétricos;

a.3) Estrutura adicional:

a.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;

a.3.2) Cabeamento elétrico;

a.3.3) Fechamento de catraca em aço inox com porta para acesso de emergência e passagem de equipamentos;

a.3.4) Demais ajustes de estrutura física;

b) Portaria de Veículos

Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 356- Jardim Tarumã - Londrina/PR.

b.1) Equipamentos:

b.1.1) 03 Totens de identificação;

b.1.2) 03 Cancelas de veículos;

b.1.3) 03 Automação de portão;

- b.2) Estrutura existente;
 - b.2.1) 09 pontos de rede lógica (3 para cada totem);
 - b.2.2) 03 pontos de rede lógica (1 para cada cancela);
 - b.2.3) Pontos elétricos nos totens, cancelas e portões;
 - b.2.4) Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável;
- b.3) Estrutura adicional:
 - b.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - b.3.2) Cabeamento elétrico;
 - b.3.3) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - b.3.4) Demais ajustes de estrutura física;

c) Portaria de Acesso de Carga e Descarga

Endereço: Rua Sidrack Silva, s/n - Bairro Aeroporto - Londrina/PR.

- c.1) Equipamentos:
 - c.1.1) 02 Cancelas de veículos;
 - c.1.2) 01 Automação de portão;
- c.2) Estrutura existente;
 - c.2.1) Sem estrutura existente;
- c.3) Estrutura adicional:
 - c.3.1) Instalação de rack com switch POE gerenciável;
 - c.3.2) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros);
 - c.3.3) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - c.3.4) Cabeamento elétrico;
 - c.3.4) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - c.3.5) Demais ajustes de estrutura física;

d) Portaria do Hemocentro

Endereço: Rua Claudio Donizete Cavaleri, 156 - Jardim Tarumã - Londrina/PR.

- d.1) Equipamentos:
 - d.1.1) 02 Totens de identificação;
 - d.1.2) 02 Cancelas de veículos;
 - d.1.3) 01 Automação de portão;
 - d.1.4) 01 Catraca;
- d.2) Estrutura existente:
 - d.2) Rack com fibra óptica e switch POE gerenciável;
- d.3) Estrutura adicional:
 - d.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - d.3.2) Cabeamento elétrico;
 - d.3.3) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - d.3.4) Fechamento de catraca em aço inox;
 - d.3.5) Cobertura para catraca;
 - d.3.6) Demais ajustes de estrutura física;

e) Hemocentro

Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavaleri, 156-Jardim Tarumã - Londrina/PR.

- e.1) Equipamentos:
 - e.1.1) 02 Automação de porta;
 - e.1.2) 01 Registrador de entradas e saídas;
- e.2) Estrutura existente:
 - e.2.1) 01 ponto de rede lógica (registrador);
 - e.2.2) 01 ponto elétrico (registrador);
- e.3) Estrutura adicional:
 - e.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - e.3.2) Cabeamento elétrico;
 - e.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

f) Nova Maternidade

Endereço: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256- Jardim Tarumã - Londrina/PR.

- f.1) Equipamentos:
 - f.1.1) 02 Catracas;
 - f.1.2) 01 Registrador de entradas e saídas;
- f.2) Estrutura existente:
 - f.2.1) 03 pontos de rede lógica;
 - f.2.2) 03 pontos elétricos;
- f.3) Estrutura adicional:
 - f.3.1) Fechamento de catraca em aço inox com porta para acesso de emergência e passagem de equipamentos;
 - f.3.2) Demais ajustes de estrutura física;

g) Acesso interno carga e descarga

- g.1) Equipamentos:
 - g.1.1) 01 Cancela de veículos;
- g.2) Estrutura existente:
 - g.2.1) Sem estrutura existente;
- g.3) Estrutura adicional:
 - g.3.1) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 80 metros);
 - g.3.2) Cabeamento elétrico;
 - g.3.3) Bloqueios laterais para impedir acesso não autorizado;
 - g.3.4) Sinalização vertical horizontal;
 - g.3.5) Demais ajustes de estrutura física;

h) Acesso interno vagas reservadas

- h.1) Equipamentos:
 - h.1.1) 01 Cancela de veículos;
- h.2) Estrutura existente:
 - h.2.1) Sem estrutura existente;
- h.3) Estrutura adicional:

- h.3.1) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 40 metros);
- h.3.2) Cabeamento elétrico;
- h.3.3) Bloqueios laterais para impedir acesso não autorizado;
- h.3.4) Sinalização vertical horizontal;
- h.3.5) Demais ajustes de estrutura física;

i) Refeitório

- i.1) Equipamentos:
 - i.1.1) 01 Catraca;
- i.2) Estrutura existente;
 - i.2.1) 01 ponto de rede lógica;
 - i.2.2) 01 ponto elétrico;
- i.3) Estrutura adicional:
 - i.3.1) Fechamento de catraca em aço inox com porta para acesso de emergência e passagem de equipamentos;
 - i.3.2) Demais ajustes de estrutura física;

j) Pronto Socorro

- j.1) Equipamentos:
 - j.1.1) 03 Automação de porta;
- j.2) Estrutura existente;
 - j.2.1) Sem estrutura existente;
- j.3) Estrutura adicional:
 - j.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - j.3.2) Cabeamento elétrico;
 - j.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

k) Centro Cirúrgico

- k.1) Equipamentos:
 - k.1.1) 02 Automação de porta;
- k.2) Estrutura existente;
 - k.2.1) Sem estrutura existente;
- k.3) Estrutura adicional
 - k.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - k.3.2) Cabeamento elétrico;
 - k.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

l) DMPE

- l.1) Equipamentos:
 - l.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- l.2) Estrutura existente;
 - l.2.1) 01 ponto de rede lógica;

I.2.2) 01 ponto elétrico;

I.3) Estrutura adicional:

I.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

m) Prédio Administrativo

m.1) Equipamentos:

m.1.1) 02 Registradores de entradas e saídas;

m.2) Estrutura existente;

m.2.1) 01 ponto de rede lógica;

m.2.2) 01 ponto elétrico;

m.3) Estrutura adicional:

m.3.1) Cabeamento estruturado de rede lógica;

m.3.2) Cabeamento elétrico;

m.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

n) Corredor interno térreo elevadores

n.1) Equipamentos:

n.1.1) 02 Registradores de entradas e saídas;

n.2) Estrutura existente;

n.2.1) 02 pontos de rede lógica;

n.2.2) 02 pontos elétricos;

n.3) Estrutura adicional:

n.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

o) Corredor externo entrada Ambulatório

o.1) Equipamentos:

o.1.1) 01 Registradores de entradas e saídas;

o.2) Estrutura existente;

o.2.1) 01 ponto de rede lógica;

o.2.2) 01 ponto elétrico;

o.3) Estrutura adicional:

o.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

p) Ambulatório de Especialidades do HU-UEL (AEHU)

Endereço: Rodovia PR 445, km 179- Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

q) Corredores internos

q.1) Equipamentos:

q.1.1) 02 Registradores de entradas e saídas;

q.2) Estrutura existente;

q.2.1) 02 pontos de rede lógica;

q.2.2) 02 pontos elétricos;

- q.3) Estrutura adicional:
 - q.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

r) Portaria de Veículos 1

- r.1) Equipamentos:
 - r.1.1) 02 Totens de identificação;
 - r.1.2) 02 Cancelas de veículos;
- r.2) Estrutura existente;
 - r.2.1) Sem estrutura existente;
- r.3) Estrutura adicional:
 - r.3.1) Instalação de rack com switch POE gerenciável;
 - r.3.2) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros);
 - r.3.3) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - r.3.4) Cabeamento elétrico;
 - r.3.5) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - r.3.6) Demais ajustes de estrutura física;

s) Portaria de Veículos 2

- s.1) Equipamentos:
 - s.1.1) 02 Totens de identificação;
 - s.1.2) 02 Cancelas de veículos;
- s.2) Estrutura existente;
 - s.2.1) Sem estrutura existente;
- s.3) Estrutura adicional:
 - s.3.1) Instalação de rack com switch POE gerenciável;
 - s.3.2) Tubulação e passagem de fibra óptica (aproximadamente 150 metros);
 - s.3.3) Cabeamento estruturado de rede lógica;
 - s.3.4) Cabeamento elétrico;
 - s.3.5) Sinalização vertical e horizontal da via;
 - s.3.6) Demais ajustes de estrutura física;

t) Clínica Odontológica Universitária (COU)

t.1) Unidade Campus

Endereço: Rodovia PR 445, km 179 - Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

- t.1.1) Equipamentos:
 - t.1.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- t.1.2) Estrutura existente;
 - t.1.2.1) 01 pontos de rede lógica;
 - t.1.2.2) 01 pontos elétricos;
- t.1.3) Estrutura adicional:
 - t.1.2.3) Demais ajustes de estrutura física;

u) Unidade Centro Endereço:

Rua Pernambuco, 540- Centro- Londrina/PR.

- u.1) Equipamentos:
 - u.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- u.2) Estrutura existente;
 - u.1.2) 01 pontos de rede lógica;
 - u.1.3) 01 pontos elétricos;
- u.3) Estrutura adicional:
 - u.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

v) Hospital Veterinário (HV)

Endereço: Rodovia PR 445, km 179-Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

- v.1) Equipamentos:
 - v.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- v.2) Estrutura existente;
 - v.2.1) 01 pontos de rede lógica;
 - v.2.2) 01 pontos elétricos;
- v.3) Estrutura adicional:
 - v.3.1) Demais ajustes de estrutura física;

w) Prefeitura do Campus Universitário (PCU)

Endereço: Rodovia PR 445, km 179-Campus Universitário/UEL - Londrina/PR.

- w.1) Equipamentos:
 - w.1.1) 01 Registrador de entradas e saídas;
- w.2) Estrutura existente;
 - w.2.1) Sem estrutura existente;
- w.3) Estrutura adicional:
 - w.3.1) 01 pontos de rede lógica;
 - w.3.2) 01 pontos elétricos;
 - w.3.3) Demais ajustes de estrutura física;

1.2.3 Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica.

1.2.4 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva.

1.2.5 Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

1.2.6 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 417/2024, objeto do processo administrativo n.º 23.247.688-5 XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início após a emissão da Ordem de Contratação.

6.2 Os serviços serão prestados conforme **Anexo VIII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 30 (trinta) dias.

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,

desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

6.9 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

6.10 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPIs.

6.11 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

6.12 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

6.13 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

6.14 Os equipamentos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação técnica, visual e estrutural, sem apresentação de riscos, pintura desgastada ou alterações em sua estrutura;

6.15 Deverá ocorrer instalação de infraestrutura visando atender a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos integrantes da solução proposta;

6.16 Deverão ser projetadas e instaladas as alterações em infraestrutura predial e de vias, como alvenaria, serralheria, marcenaria, entre outros que necessitar de acordo com a solução proposta;

6.17 A infraestrutura existe poderá ser utilizada caso a proponente julgue atender os critérios para o bom funcionamento dos equipamentos da solução proposta;

6.18 Deverão ser projetados e instalados os pontos elétricos e lógicos adicionais, para a instalação dos equipamentos, caso sejam necessários na solução proposta, conforme cada caso, seguindo as características técnicas padronizadas em cada ambiente, de acordo com avaliação prévia que a proponente poderá realizar caso julgar pertinente;

6.19 As estruturas de rede e elétrica adicionais deverão ser instaladas respeitando as normas vigentes, boas práticas de instalação, a padronização de cada local, e devem incluir todos os componentes necessários, como disjuntor, racks, patch panel, D.I.O, conectores, tomadas, testes, entre outros, visando garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.20 Cada equipamento receberá, por meio de protocolo DHCP, um endereço IP roteado através da rede lógica da instituição, em VLAN específica para essa finalidade, para comunicação TCP/IP com o Servidor do Sistema Gerenciador;

6.21 Poderão ser fornecidos e instalados equipamentos de comutação de rede adicionais, se necessário, desde que gerenciáveis, de acordo com a solução proposta;

6.22 Não será permitida a instalação adicional de equipamentos de comutação de rede não gerenciáveis, que não sejam compatíveis com os equipamentos já utilizados, que interfiram nos protocolos de segurança e redundância implantados, e que comprometam a integridade e disponibilidade da rede de dados do HU-UEL;

6.23 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser instalados seguindo as normas técnicas e legislações vigentes;

6.24 Todos os materiais e serviços referentes a instalação serão por conta da empresa;

6.25 Deverá ocorrer treinamento presencial a todos os operadores envolvidos para esclarecimento de dúvidas e explicação sobre os procedimentos a serem realizados nos equipamentos e sistemas;

6.26 Deverá ocorrer acompanhamento presencial durante os 2 (dois) primeiros dias de utilização dos equipamentos pelos usuários e visitantes;

6.27 Prazos de entrega e instalação:

6.27.1 Instalação do Sistema Gerenciador no ambiente virtualizado a ser disponibilizado pelo HU-UEL deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

6.27.2 O processo de integração deve ser desenvolvido, homologado e instalado em devido funcionamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

6.27.3 Os equipamentos devem ser entregues e instalados nos locais indicados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

6.27.4 Os crachás devem ser fornecidos de forma fracionada, em até 5 (cinco) dias após o envio do lote, com as fotos e demais informações, pelo HU-UEL;

6.28 Assistência técnica:

6.28.1 A empresa proponente deverá prestar assistência técnica nos equipamentos e sistemas durante o período de vigência do contrato, mantendo-os em perfeito funcionamento.

6.28.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver abertura de chamado técnico.

6.28.3 A manutenção corretiva tem por objetivo realizar todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, ajustes, reparos, conferências, regulagens, aferições, lubrificações e limpezas e substituições de peças e acessórios defeituosos, se necessário, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas para os equipamentos.

6.28.4 A manutenção preventiva tem por objetivo realizar um conjunto de ações planejadas e sistemáticas para monitorar, revisar e controlar os equipamentos e sistemas, evitando falhas e paradas não programadas.

6.28.5 Compreendem-se como assistência técnica a prestação dos seguintes serviços:

6.28.5.1 Atendimento presencial para ações de manutenções corretivas, a serem atendidas **no dia subsequente** a abertura do chamado pelo HU-UEL;

6.28.5.2 Atendimento remoto para ações de manutenções corretivas serem atendidas até **2 (duas) horas** subsequente a abertura do chamado pelo HU-UEL;

6.28.5.3 Ações programadas de manutenção preventiva **bimestral**, sem necessidade de abertura de chamado pelo HU-UEL;

6.28.5.4 Instalação e atualização dos softwares (Sistema Gerenciador e firmware dos equipamentos);

6.28.5.5 Suporte remoto, via telefone, e-mail, whatsapp, ou outro meio de comunicação, de **segunda a sexta-feira, em horário comercial;**

6.28.5.6 Substituição de componentes com defeito ou o equipamento completo, caso não seja solucionado o problema em **até 05 (cinco) dias úteis;**

6.28.5.7 Recomposição de estrutura e equipamentos, como pintura dos equipamentos e acessórios, pintura de vias, entre outros, que eventualmente sofreram avarias ou desgaste pelo tempo, **anualmente;**

6.28.5.8 Suporte ao sistema de controle de acesso.

6.29 Equipamentos que apresentarem alto número de problemas técnicos, que comprometam a perfeita prestação do serviço, deverão ser substituídos;

6.30 A Contratada se obriga ao atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.31 Os relatórios emitidos deverão ser assinados tanto pela Contratada quanto pelo servidor da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços.

6.32 Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) as especificações, o objeto será recusado motivadamente, e a contratada será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

9.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

9.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

9.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

9.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver

a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais (**Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

14.6 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

14.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

Londrina, data da assinatura eletrônica da contratante

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal